

Parecer da Comissão de Avaliação

Aumento da Capacidade Instalada da Unidade Industrial

Várzea/Santarém

Font Salem Portugal, SA

Processo de AIA nº 1392/2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT (entidade que preside) - Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT - Eng.ª Luisa Abreu

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Carla Guerreiro

APA, I.P. - Eng.ª Patricia Gama

ARS-LVT - Eng.ª Vera Noronha

IAPMEI - Eng.ª Paula Lança

julho de 2020



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial Font Salem		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Alínea d) do ponto 6 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto Execução
PROPONENTE	Font Salem Portugal, SA		
ENTIDADE LICENCIADORA	Agência para a Competitividade e Inovação, IP		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Instituto de Soldadura e Qualidade		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Nos termos do Artigo 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), na sua redação atual, foi designada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ CCDR LVT (ponto 2 do artigo 9º) Dr. Fernando Pereira (Coordenação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação); ▪ CCDR LVT (ponto 2, alínea a) do artigo 9º) Eng.ª Luisa Abreu. ▪ APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste (alínea b) do n.º 2 do artigo 9º) Eng.ª Carla Guerreiro (Recursos Hídricos); ▪ IAPMEI (alínea h) do ponto 2 do artigo 9º), Eng.ª Paula Lança (aspetos técnicos do projeto). ▪ ARS LVT (alínea i) do nº 2 do artigo 9º), Eng.ª Vera Noronha (Saúde Pública); ▪ APA (alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º), Eng.ª Patrícia Gama (Alterações Climáticas); 	Data:	06-07-2020
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea f) do n.º 7, caso geral, do Anexo II, do RJAIA.		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Antecedentes</u></p> <p>A entidade Coordenadora do Licenciamento Industrial (IAPMEI) solicitou à Autoridade de AIA a pronúncia quanto à sujeição a AIA do projeto de Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial da Font Salem. Analisado o projeto, considerou-se que face ao aumento de capacidade, de 716 Ton para 1170 Ton (aumento de 63%) e tendo em conta os eventuais impactes significativos no âmbito do fator ambiental recursos hídricos, quer em termos de captação de água quer em termos de rejeição, considerou-se necessária a Avaliação de Impacte Ambiental do projeto.</p>		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Procedimento de AIA

O Licenciamento Único Ambiental - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio -, desenvolvido na Plataforma SILiAmb PL20190716001035), compreende para além de a *Avaliação de Impacte Ambiental* (AIA), a Prevenção, Controlo Integrados da Poluição (PCIP), o Comércio Europeu de Licenças de Emissões (CELE) e o regime de Recursos Hídricos (RH).

Na sequência da decisão sobre o procedimento de AIA e nos termos do Artigo 14.º 15.º e 16.º do RJAIA, foram desenvolvidas pela CA, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impactes Ambientais do projeto de execução relativo ao Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial da Font Salem, as seguintes etapas:

- Em 27 de agosto de 2019 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial da Font Salem, com o número de processo LUA: PL20190716001035;
- Em 15 de outubro de 2019 deu entrada o EIA na Autoridade de AIA;
- Em 17 de outubro de 2019 foi constituída a CA;
- Em 21 de outubro de 2019 deu início a análise de conformidade do EIA, tendo-se procedido à análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade;
- Em 05 de novembro de 2019 foi apresentado, pelo proponente, o projeto à CA;
- A CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento. O pedido de elementos foi solicitado, através do Gestor do Processo, via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento Integrado de Ambiente.

As questões colocadas em sede de AIA foram comunicadas via ofícios colocados na Plataforma SILiAmb (S14971, de 11 de novembro de 2019, e S15323, de 19 de novembro de 2019);

- Em 19 de dezembro de 2019 foi solicitada pelo proponente a prorrogação do prazo para a entrega da resposta aos elementos;
 - *Entre 13 de março de 2020* (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 6 de abril) *e 4 de maio de 2020* (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio), os prazos associados à AIA foram suspensos, face ao contexto de pandemia devido à doença COVID-19;
 - Em 24 de março de 2020, o proponente submeteu na Plataforma SILiAmb a resposta ao pedido de elementos do Processo de Licenciamento Único Ambiental, cujos domínios do ambiente ativos são: AIA, PCIP, CELE e RH.
- Os documentos foram apresentados na Plataforma SILiAmb, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico;
- Em 8 de maio de 2020 foi declarada a Conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental e solicitados elementos complementares para esclarecimentos de aspetos relacionados com o Ordenamento do Território, os recursos hídricos, o Ruído e a Saúde Humana.
 - Em 3 e 9 de junho de 2020 foi remetida pelo proponente, à AAIA, a resposta ao pedido de elementos complementares; e,
 - Procedeu-se à análise subsequente, que consubstancia o Parecer Final da CA, o qual reflete a avaliação efetuada sobre os impactes ambientais decorrentes da fase de exploração do projeto de execução relativo ao Aumento de Capacidade Instalada da Font Salem, integrando os aspetos relevantes das análises setoriais, tendo ainda sido considerado o conteúdo dos pareceres das entidades externas com competências em matérias relevantes para a avaliação, bem como os resultados da Consulta Pública (CP).

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Com base na informação constante no EIA, procede-se seguidamente à descrição do objeto de avaliação de impacte ambiental, no que se refere aos objetivos, justificação, localização e conteúdo do projeto de execução do Aumento de Capacidade de Instalação da Unidade Industrial da Font Salem, de forma sucinta:

1. Objetivos e Justificação do Projeto

Melhoria contínua da produção e aumento da capacidade instalada de forma a fazer face às solicitações dos mercados, quer interno quer externo.

2. Localização

O projeto relativo à empresa FSP localiza-se na freguesia da Várzea, pertencente ao concelho de Santarém. Este município, ao nível estatístico, está inserido nas seguintes unidades territoriais: NUTS II do Centro e na sub-região NUTS III, correspondente à Lezíria do Tejo.

A unidade industrial confronta a norte e a oeste com uma zona agrícola/florestal, a sul com a autoestrada A1 e a este com uma rotunda situada na EN 362.

A envolvente da fábrica é caracterizada por formas de relevo aplanadas cuja altimetria varia entre 50 e 75 m. Em termos de ocupação habitacional, a Quinta da Mafarra é a localidade mais próxima, distando cerca de 600 m, a norte da FSP com edifícios de 2 pisos. A cerca de 380 m do limite da instalação e a oeste, existe ocupação sensível ao longo da Estrada Cidade de Santarém, cujas habitações caracterizam-se por moradias isoladas de piso térreo dispostas ao longo da estrada.

A área ocupada pela instalação industrial, cujas alterações está sujeita a EIA, não incide em Áreas Sensíveis, na aceção do instituído no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

As instalações são servidas pela Autoestrada n.º 1 (A1), que liga o sul ao norte do país, pela Autoestrada n.º 23 (A23) que dá acesso aos concelhos do Médio Tejo, entre outros destinos.

A ligação a este/oeste, até Rio Maior e Almeirim, faz-se pela Estrada Nacional n.º 114, n.º 361 e n.º 362 (EN114, EN361 e EN362) promovem as ligações às freguesias a noroeste e norte do concelho e a EN 365 que liga Santarém à parte noroeste do concelho.

3. Conteúdo do Projeto objeto de estudo

A Unidade Industrial em apreciação localiza-se na Quinta da Mafarra, ocupando uma área de 209 725m² contígua à autoestrada n.º 1 (A1).

O início da Laboração remonta a 2002. Nessa época, a unidade industrial designava-se por *Fábrica de Cervejas Cintra*. Desde 2010 está a ser explorada pela empresa *Font Salem Portugal SA (FSP)*.

As atividades fabris existentes na FSP são a produção de cerveja, com e sem álcool, a produção de refrigerantes, incluindo sangria, a produção de sidra e de outras bebidas fermentadas de frutos e a produção de vinhos comuns e de licores.

Em 2012, o projeto relativo à ampliação da unidade já existente (com vista ao aumento da exportação dos produtos fabricados na unidade industrial) da FSP foi sujeito a AIA.

A FSP obteve Licença Ambiental (LA) n.º 486/0.0/2013, válida até 13 de novembro de 2023, e Licença de Exploração Industrial n.º 38464/2014-1, de 13 de fevereiro de 2014.

A licença ambiental foi atribuída, na sequência de um pedido de alteração, apresentado em 18 de maio de 2012, que sujeitou a instalação a Estudo de Impacte Ambiental e a Licenciamento Ambiental, em virtude do aumento de capacidade de 189 ton/dia para 440,8 ton/dia da capacidade de produção de produto acabado.

Em 18 de abril de 2016 a empresa apresentou um pedido de alteração para proceder ao engarrafamento de sidra e de sangria.

Esta nova atividade foi averbada no processo de licenciamento industrial e ambiental, ficando a empresa autorizada a explorar as seguintes atividades:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11050 - Fabricação de cerveja com e sem álcool

11072 - Fabricação de refrigerantes, incluindo sangria¹

11030 - Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos

De acordo com o EIA, desde janeiro de 2014, a FSP tem vindo a realizar melhorias, quer ao nível do processo de produção, quer ao nível das infraestruturas.

Caracterização sumária do projeto:

O atual projeto consiste num aumento de produção da capacidade instalada da unidade industrial, nomeadamente:

- Fabricação de cerveja de 440,81 t/dia para 504 t/dia, representando um aumento de 14% (CAE 11050).
- Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas de 274 t/dia para 664 t/dia (CAE 11072).
- Produção de sangria de 0,5 t/dia

A empresa pretende manter a Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de fruto em 2,2 ton/dia (CAE 11030).

O investimento projetado totaliza cerca de 40 milhões de euros, visando com este projeto a aposta forte na exportação dos produtos.

Com o aumento da capacidade produtiva há previsão de criar 50 novos postos de trabalho.

O estabelecimento ocupa uma área total de 209 725m², dos quais cerca de 53020 m² representam área coberta, 56451 m² a área impermeabilizada não coberta e 100252 m² a área não coberta nem impermeabilizada.

No presente projeto a área total é mantida, sendo alteradas as outras áreas destacando-se a área coberta que passa de 53020m² para 64393m².

O projeto em avaliação vem na referida lógica de melhoria contínua da produção e visa um aumento de 63% da capacidade instalada, das atuais 716 ton/dia para cerca de 1170 ton/dia, de forma a fazer face às solicitações do mercado, quer interno quer externo. O aumento da capacidade distribui-se da seguinte forma: de fabricação de cerveja passa de 440,81 t/dia para 504 t/dia e de fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas proposto é de 274 t/dia para 664 t/dia.

As alterações em projeto são, segundo o EIA, localizadas em áreas já existentes na unidade, sem impacto no aumento da área de construção já licenciada, numa lógica de aumento da capacidade de produção e consistem em:

a) Alteração do fabrico/Zona produtiva

- Instalação de um silo para cevada;
- Instalação de mais uma caldeira de maceração -Zona 202 - Cozimento
- Ampliação da adega de fermentação e Guarda (Zona 203) com:
 - ✓ Instalação de mais 8 depósitos de fermentação
 - ✓ Conversão de 5 depósitos fermentação para armazenamento, a instalação de mais 6 tanques *Bright Beer Tank* (BBT),
 - ✓ Alteração do parque de resíduos;
 - ✓ Instalação de mais 1 Sistema de filtração;
 - ✓ Instalação de 2 tanques na câmara de refrigeração, de 775 hl cada.

¹ A produção de sangria consiste na receção de vinho, mistura com xarope, água e adição de CO₂, seguindo-se o engarrafamento

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

b) Enchimento

- Instalação de Nova linha de enchimento para vidro (com opção para garrafas de litro, 20-25 e 33 cl);
- Remodelação da L93 para alcançar 60.000 latas/h;
- Instalação de novo CIP (*clean in place* - sistema de limpeza em circuito fechado)

c) Energia

- Ampliação/remodelação das instalações frigoríficas (instalação de novos compressores);
- Ampliação da sala de ar comprimido (instalação de mais 1 compressor);
- Renovação da sala da caldeira (Substituição de duas caldeiras por novas);
- Substituição da estação de recuperação de CO₂;
- Melhoria da Central de Água Glicolada.

d) Captação de água/Descarga de águas residuais

- Realização de um furo de água;
- Ampliação da estação de tratamento de água;
- Ampliação da estação de Tratamento de Águas Residuais (ETARI).

e) Armazenamento e cais de carga e descarga

- Instalação de estruturas amovíveis para armazenamento - Carpa 4 (Já construída à data do EIA);
- Laje de barris/vidro (prevista no projeto carpa 4);
- Instalação de novos cais de carga e descarga (já construído à data do EIA);
- Instalação de estruturas amovíveis para armazenamento - Carpa 5 e 6;
- Instalação de novos cais de carga e descarga

f) Estacionamento

- Parque de estacionamento de Pesados (incluindo instalação de separador de hidrocarbonetos).

Relativamente ao abastecimento de água, águas residuais (águas residuais domésticas e efluentes industriais) e águas residuais (águas residuais domésticas e efluentes industriais), refere-se:

Abastecimento de água

No que respeita ao abastecimento de água, a água para consumo humano (refeitório e balneários) tem origem na rede pública de distribuição de água, sendo a água destinada ao processo industrial proveniente de 4 captações subterrâneas (AC1 com TURH ARHT/1735.10/T/A.CA.F emitido em 24 de junho de 2010, AC2 com TURH ARHT/1734.10/T/A.CA.F emitido em 24 de junho de 2010, PS2 com TURH 2011.002991.000.T.A.CA.SUB emitido em 28 de novembro de 2011 e F4 com TURH A015723.2017.RH5A emitido em 23 de outubro de 2017), podendo também ser utilizada a água da rede pública.

É de referir que a água captada nos furos é sujeita a tratamento numa Estação de Tratamento de Água (ETA) antes da sua utilização no processo industrial.

O volume máximo anual autorizado nas 4 captações licenciadas totaliza 1 950 000 m³, sendo que o EIA prevê a utilização a partir de uma quinta captação (objeto do título para pesquisa e captação de água subterrânea, n.º A005187.2019.RH5A) estando a decorrer ao licenciamento.

O consumo total anual de água subterrânea após a ampliação será de 1 925 000 m³, correspondendo a um aumento de 47% relativamente ao consumo anual, antes da ampliação.

Águas residuais (águas residuais domésticas e efluentes industriais)

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais (sanitários e refeitório), assim como o efluente industrial produzido na instalação são encaminhados para tratamento na Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI) existente na instalação. As águas residuais são descarregadas, após tratamento (tratamento biológico, nível secundário), no ribeiro afluente da ribeira das Fontainhas, contígua ao

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

limite poente da instalação industrial.

As lamas provenientes do tratamento biológico são desidratadas por centrifugação, sendo encaminhadas posteriormente para operador de gestão de resíduos licenciado.

A ETARI dispõe de TURH nº L014625.2017.RH5A emitido em 10 de outubro de 2017, com validade até 09 de outubro de 2020.

É de referir que, da análise do autocontrolo exigido na licença de descarga, não se verificam, nos anos 2017 e 2018, situações de incumprimento (conforme descrito no RAA 2017 e no documento de apoio ao RAA 2018).

A ampliação da ETARI prevista tem como objetivo aumentar a capacidade de tratamento instalada, sendo que o respetivo projeto de execução mereceu parecer favorável no âmbito dos recursos hídricos, emitido pela APA/ARHTO (conforme ofício Refª S067226-201810-ARHTO.DOLMT), tendo sido considerado que as construções previstas não interferem com a faixa de servidão administrativa do domínio hídrico, havendo a necessidade da revisão do atual TURH de descarga de águas residuais.

Segundo a Memória Descritiva do projeto relativo à ampliação da ETARI, a ampliação deste equipamento permitirá aumentar o tratamento atual de 3 053 m³/dia e de uma carga de 9 461 kg CQO/dia para uma capacidade de 7 000 m³/dia e de carga de 21 461 kg CQO/dia, ocorrendo um acréscimo, em termos de caudal e de carga, respetivamente, na ordem dos 129% e dos 127%.

De acordo com os esclarecimentos prestados, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes na ETARI, esta dispõe de dois depósitos (capacidades de 500 m³ e de 400 m³) que permitem receber o eventual efluente que não se encontra nas condições adequadas para descarga no meio recetor. Segundo aqueles esclarecimentos, o sistema que permite enviar este efluente para os referidos depósitos tem uma capacidade de 12 m³/h, pelo que os depósitos poderão receber efluente de forma continuada, durante cerca de 7,5 horas.

Ambos os depósitos de emergência têm um sistema de acoplagem que permite conectar uma mangueira a uma cisterna. Cada cisterna tem aproximadamente uma capacidade de 25 000 m³, e em situação de ocorrência de acidentes, o proponente procederá à contratação deste tipo de transporte, sendo posteriormente o efluente transportado para tratamento em destino final devidamente licenciado para o efeito.

Águas pluviais e águas pluviais potencialmente contaminadas

As águas pluviais potencialmente contaminadas da instalação industrial são encaminhadas através da respetiva rede de drenagem, com passagem por um separador de hidrocarbonetos (TURH nº L009340.2018.RH5a emitido em 19 de junho de 2018 e validade até 18 de junho de 2021), e descarga numa linha de água que atravessa a própria instalação, na sua zona central, afluente da ribeira das Fontainhas.

Com a implementação do projeto está previsto que as águas pluviais provenientes das novas áreas impermeabilizadas (cobertas e não cobertas), incluindo a área do parque de estacionamento de pesados, sejam encaminhadas através da rede de drenagem canalizada a construir, com ligação à rede de drenagem das águas pluviais existente na instalação, passando previamente por um separador de hidrocarbonetos a instalar.

Refere-se que esta solução carece de ser alterada, uma vez as águas pluviais e as águas potencialmente contaminadas devem ser encaminhadas através de redes distintas, sendo que o ponto de descarga da rede de drenagem das águas pluviais poderá ser localizado a jusante do separador de hidrocarbonetos.

Quanto às águas pluviais provenientes das carpas, concretamente das carpas 2, 3 e 4, verifica-se que as águas pluviais recolhidas na sua fachada norte parecem ser descarregadas na linha de água que atravessa a zona central da instalação, com base na peça desenhada Des.2019035-I.01.HDR_Exterior-rede de drenagens.pdf apresentada em Elementos Complementares ao Aditamento.

Relativamente ao encaminhamento das águas pluviais das carpas 5 e 6, tendo em conta a mesma peça desenhada, verifica-se a existência de descarga das águas pluviais da fachada poente e parte da fachada sul num ponto, que não se encontra caracterizado (passagem hidráulica, linha de água, infiltração no solo, ou outros), desconhecendo-se ainda se aquele ponto se encontra em área abrangida por servidão de domínio hídrico. Quanto ao encaminhamento das águas pluviais da fachada nascente e da restante fachada sul das carpas 5 e 6, observa-se que aquelas águas são descarregadas em 4 pontos, verificando-se a existência de escassez de informação, idêntica à descrita anteriormente.

Salienta-se que, o facto de não ter sido realizada a visita ao local dadas as circunstâncias de calamidade em que o país se encontrava, não permitiu clarificar as situações descritas.

Tendo presente o aumento da superfície impermeabilizada de cerca de 31,4% com a implementação do projeto (área impermeabilizada da situação existente - 109 472,36 m² e após ampliação - 143 891,42 m²), considera-se que os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de EIA, não avaliam as condições de escoamento na sequência da ocorrência dum evento de precipitação intensa (não podendo ser avaliadas em termos do volume anual gerado), pelo que não permitem avaliar adequadamente os impactes resultantes do aumento do volume de águas pluviais descarregadas em linhas de água. Para o efeito, deverá ser demonstrada a capacidade de vazão

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

da linha de água e das passagens hidráulicas para jusante na sequência de uma chuvada intensa.

Ainda, no que respeita ao impacto da nova descarga dos caudais pluviais (área do parque de estacionamento de pesados) no sistema de drenagem de tratamento titulado, considera-se que não foi demonstrado, adequadamente, que o acréscimo do volume de águas pluviais descarregadas na rede canalizada existente na instalação industrial não coloca em causa a eficiência da retenção e do tratamento preconizado pelo separador de hidrocarbonetos existente e titulado.

Relativamente ao regime de funcionamento da atividade, o período de laboração da unidade fabril da empresa FSP é de 24 horas/dia.

As operações em fase de construção consistem nos trabalhos associados à instalação dos novos equipamentos, designadamente: - implantação do estaleiro de obra, transporte de materiais e equipamentos, construção de fundações, *infraestrutura* e redes de distribuição, montagem de equipamentos mecânicos, montagem de equipamentos elétricos e de instrumentação.

O projeto em avaliação não tem projetos complementares, associados ou subsidiários, sendo *que a concretização do projeto não determina a necessidade de efetuar qualquer nova construção ou alteração infraestrutural.*

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes fatores: Clima, Meteorologia e Alteração Climática; Ordenamento do Território; Recursos Hídricos; Ruído; Qualidade do Ar; Gestão de Resíduos; Socioeconomia e Saúde Humana., cuja análise específica passa-se a apresentar nas secções seguintes.

1. CLIMA, METEOROLOGIA E ALTERAÇÃO CLIMÁTICA

O contexto das Alterações Climática (AC), enquanto fator ambiental a considerar na AIA, deverá atender a duas vertentes, a mitigação e a adaptação.

Importa salientar que foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais

De referir ainda que foi aprovado em Conselho de Ministros de 21 de maio, o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de GEE entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

A FSP assinalou quais os impactes mais relevantes que se preveem ocorrer nas diversas fases do projeto em matéria de AC, nomeadamente o aumento das emissões de GEE. O estudo apresentou o registo da energia consumida na empresa durante o ano de 2017, a estimativa do acréscimo energético gerado pela ampliação da capacidade de produção, bem como a produção de dióxido de carbono (CO₂) associado,

De forma a assegurar uma maior sustentabilidade do projeto, foram propostas medidas de redução das emissões, o que contribui para a mitigação da problemática associada às AC, encontrando-se, assim, alinhadas com uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE. Desta forma, caso estas medidas sejam aplicadas de forma correta, consideram-se como positivas as seguintes ações:

- Promover a gestão racional dos recursos energéticos, preferindo equipamentos de elevada eficiência energética e adotando boas práticas de utilização da energia;
- Avaliar a potencial utilização de fontes de energia renováveis, como a solar, de modo a diminuir a contribuição das energias fósseis no processo de fabrico;
- Garantir a manutenção dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados;

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- d) É relevante que se tenha em atenção na climatização das estruturas (equipamentos de refrigeração e ar condicionado) a escolha de fluidos de refrigeração com o menor PAG possível respeitando as proibições de colocação no mercado explanadas no Anexo III do Regulamento UE 517/2014 para determinado tipo de fluidos e de acordo com o calendário apresentado. Deve ainda ser privilegiada a implementação de novas soluções que passam pela utilização de fluidos de refrigeração alternativos.

Importa salientar que esta instalação é abrangida pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) pelo que está sujeita ao pagamento de um preço do carbono pelas emissões decorrentes do seu processo produtivo, o que tem em vista, por exemplo, incentivar à aplicação de melhorias de eficiência na instalação, implementação de tecnologias de baixo carbono, utilização de combustíveis menos poluentes, entre outros aspetos, que permitam minimizar as suas emissões.

Relativamente à vertente adaptação, a caracterização da situação de referência tem por base a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho. Há a salientar que o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAA 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, nomeadamente, uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras.

No contexto sub-regional (Lezíria do Tejo, onde se localiza o concelho de Santarém), as principais alterações climáticas verificadas para o final do século, apontam para um aumento da temperatura média anual, sobretudo das máximas, ondas de calor mais frequentes, uma diminuição da precipitação média anual e um aumento dos fenómenos extremos de precipitação.

O estudo apontou os riscos associados às AC referidas anteriormente destacando o aumento do risco de incêndio, a alteração da capacidade de uso do solo, a degradação da qualidade da água devido à redução do escoamento, o aumento da probabilidade de seca extrema e a diminuição da disponibilidade da água.

Julga-se que os principais pontos relativos aos impactes das AC no âmbito da adaptação foram devidamente abordados no estudo e admite-se que as medidas de mitigação descritas abaixo, contribuem para mitigar os impactes das AC no projeto:

- a) Recorrer a tecnologias eficientes em termos de consumos de água, reutilização das águas tratadas na ETAR e instalação de sistemas para o aproveitamento das águas pluviais;
- b) Instalação de pavimentos permeáveis e de rugosidade de modo a permitir condições de escoamento de água adequadas;
- c) Assegurar que o armazenamento de produtos e resíduos perigosos se encontram afastados dos níveis máximos de cheia;
- d) Adaptação das estruturas para que a ocorrência de fenómenos extremos (ventos fortes, tornados e tempestades) não afete o normal funcionamento da unidade fabril devido a interrupções do abastecimento de energia elétrica; ao derrube de estruturas e árvores; ao condicionamento de acessos, entre outros.

Face ao exposto, considera-se que o projeto de Aumento de Capacidade Instalada da empresa FSP, não apresenta impactes significativos no contexto da AC.

Parecer Setorial

Desta forma, caso as medidas propostas nas vertentes mitigação e adaptação às AC, sejam aplicadas de forma correta e acompanhadas em sede de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), considera-se que o projeto é viável do ponto de vista ambiental.

2. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) afigura-se um documento orientador da estratégia de Desenvolvimento Regional, embora não vincule diretamente os particulares/projetos, importando, no entanto, que os projetos não colidam com as suas orientações/diretrizes.

Atenta a natureza e características do projeto de aumento de capacidade da unidade industrial da empresa FSP e enquadramento nas diretrizes do PROTOVT, considera-se que não é previsível que o projeto colidirá com os objetivos e orientações estratégicas regionais.

Em termos de instrumentos de planeamento municipal, designadamente o Plano Diretor Municipal de Santarém (PDMS) vigente.

Não obstante tratar-se de um estabelecimento industrial existente, relativamente ao qual foram emitidos alvarás de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

construção e de utilização (edificações/estruturas), compete à respetiva Câmara Municipal, enquanto entidade licenciadora de obras de construção (consultada no âmbito do presente procedimento de AIA), verificar e validar a informação constante no EIA e atestar que consubstanciam compromissos legais. Neste contexto, será assumido o pressuposto de que a atividade é detentora de títulos emitidos válidos.

A propriedade abrange as seguintes classes e categorias de espaço (*cf.* Planta de Ordenamento - 4 - escala 1/25.000):

- Classe de Espaços Industriais (artigo 61º do PDMS)
- Classe de Espaços Agroflorestais (artigos 66º e 67º do PDMS)
- Classe de Espaços Agroflorestais (integrados na RAN) (artigos 66º e 67º do PDMS)
- Classe de Espaços Canais (artigo 70º do PDMS)

Contudo, a cidade de Santarém é pormenorizada na Planta de Ordenamento - 9.1 - da Cidade (escala 1/10.000), que qualifica a maior parte do terreno como:

- Classe de Espaços Industriais (artigo 61º do PDMS);
- Classe de Espaços verdes urbanos de integração paisagística de infraestruturas.

Da leitura da Planta de Ordenamento, verifica-se, desta forma, que uma faixa contígua à autoestrada n.º 1 (A1) abrange "*Espaços verdes urbanos de integração paisagística de infraestruturas*" e a restante área da propriedade abrange "*Espaços Industriais*" (em ambas as Plantas de Ordenamento do Território).

O projeto está ainda abrangido pelo disposto no *Quadro de Compatibilidades do Anexo II* e no artigo 80º da Secção XII referente a *Circulação e estacionamento automóvel* (no caso de Indústrias e Armazéns), do PDMS.

Da apreciação efetuada e com o rigor possível (dada a deficiente qualidade da peça com a apresentação gráfica dos limites/implantação do projeto/EIA), verificou-se que mais de metade da parcela/terreno recai em Espaços industriais e uma faixa contígua à A1 recai em Espaços verdes urbanos de integração paisagística de infraestruturas, conforme já referido.

Em espaços industriais, verificou-se que há conformidade de usos. Quanto aos parâmetros urbanísticos, atenta a deficiência de dados sistematizados e por cálculos aproximados, afigura-se que o índice volumétrico será inferior ao máximo de 5m³/m² e são cumpridos os afastamentos mínimos, respetivamente 10 m e 6 m, à margem/berma da A1/restantes arruamentos e aos limites da parcela.

Relativamente aos Espaços verdes urbanos de integração paisagística de infraestruturas, segundo o Anexo II do PDMS, o uso não é compatível, não havendo prescrições específicas para esta categoria de espaço.

Como esta área ultrapassa o Espaço Canal previsto na Planta de Ordenamento n.º 4, que se presume acautelar uma área superior à proteção/servidão da A1, crê-se que não são admitidas edificações.

Atento o exposto, considera-se que o projeto só será conforme com o PDMS se as ações a regularizar/novas (as Carpas n.º 4, 5 e 6, o novo edifício para os motoristas e os silos/tanques) se circunscreverem ao perímetro inserido em espaços industriais.

Relativamente ao estacionamento de ligeiros verificou-se que não cumpre a capitação prevista nos termos do artigo 80.º do PDMS, não obstante, atento o exposto no EIA, caberá à Câmara Municipal aferição (decisão do enquadramento e da conformidade nos termos do artigo 87.º).

No que se refere às Servidões e Restrições de Utilidade Pública, designadamente a Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme carta publicada pela Resolução e Conselho de Ministros n.º 68/2000, de 1 de julho e seguintes dinâmicas, verifica-se que apenas existe a presença de um *curso de água* e que o respetivo leito e margens não são objeto de qualquer ação de projeto. Dito isto, verifica-se que o regime Jurídico da REN não se aplica ao projeto.

Por fim, tendo em conta a natureza/consolidação das ações de projeto e os efeitos exetáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, considera-se este descritor, enquanto fator ambiental, apresentará um impactes positivo significativo e, por outro lado, pouco significativo nos impactes de sinal negativo.

Conclusão Setorial

Atento o atrás exposto, considera-se que o projeto de Aumento de Capacidade Instalada da unidade industrial da empresa FSP, ambientalmente viável, desde que ocupação/construção se circunscrever à área qualificada como Espaços Industriais e a câmara municipal se pronunciar favoravelmente sobre todos os requisitos de ocupação/edificabilidade aplicáveis, designadamente, volumetria, afastamentos e capitação de estacionamento.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3. RECURSOS HÍDRICOS

→ Águas superficiais

Em termos de caracterização da situação de referência, a área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1022 (Vala da Azambuja). De acordo com o Plano de Gestão dos Recursos Hídricos (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste, (2º Ciclo), o estado ecológico desta massa é classificado de Razoável.

De acordo com o extrato da Carta Militar n.º 352, a FSP é atravessada por duas linhas de água, sentido de escoamento norte/sul, ambas afluentes da ribeira das Fontainhas que, por sua vez, desagua no rio Maior.

Uma destas linhas atravessa a propriedade na sua zona central, sendo nesta que é efetuada a descarga das águas pluviais recolhidas no interior do perímetro da instalação. O órgão de descarga encontra-se titulado (TURH n.º L009340.2018.RH5A, emitido em 19/06/2018 e validade até 18/06/2021).

A outra linha de água localiza-se a poente do limite da propriedade, sendo que é nesta linha de água que ocorre a descarga das águas residuais tratadas da ETARI da instalação (descarga titulada com TURH n.º L014625.2017.RH5A, emitido em 10/10/2017, com validade até 09/10/2020).

Relativamente à servidão do domínio hídrico da linha de água que atravessa a zona central da propriedade, foi apresentada em fase de Elementos Complementares ao Aditamento, a peça desenhada DES.P2019059.000.ARQ.SSE.PRE.01, datada de 27/05/2020, com representação do Corte - Carpa 2/3/4 e carpa 5/6, que se considera não esclarecer se a movimentação de terras (aterro) interfere com a área afeta a servidão de domínio hídrico.

Quanto à linha de água localizada a poente da propriedade, tal como referido anteriormente, considera-se que as construções da ETARI previstas não interferem com a faixa de servidão administrativa do domínio hídrico.

Para efeitos de caracterização da qualidade das linhas de água em presença, o proponente realizou uma colheita de água em 23/01/2020, em dois pontos da linha de água que atravessa a instalação industrial, localizados a montante e a jusante do ponto de descarga do separador de hidrocarbonetos.

Dos resultados obtidos, considerando o Anexo XXI (Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, denota-se, no geral, um agravamento da qualidade das águas superficiais de montante para jusante, sendo que o valor relativo ao parâmetro CBO₅ aumenta de montante para jusante, ultrapassando o valor máximo admissível (VMA) a jusante. Também o parâmetro Oxigénio dissolvido (% saturação) diminui de montante para jusante, sendo que, a jusante está muito abaixo do VMA estabelecido.

Face ao decréscimo de qualidade observado, considera-se que existe uma contaminação cuja origem deverá ser determinada e erradicada. Assim deverá ser comunicado a esta ARH quais as origens de tal contaminação e quais as medidas implementadas para a sua erradicação, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de análises.

No que se refere à caracterização da linha de água onde ocorre a descarga das águas residuais tratadas da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI), o proponente informou que efetuou uma colheita de água em 22 de abril de 2020, sendo que à data da elaboração do presente não foram apresentados os respetivos resultados.

O EIA considera que a área atravessada pela linha de água e a zona situada mais a poente da área em estudo, junto à ETARI, são áreas expostas a um maior risco de ocorrência de cheias, embora possuam um caudal reduzido na maior parte do ano. Refere que este risco é justificado por aquelas áreas se situarem em cotas inferiores às da implantação dos edifícios industriais e, ainda, por corresponderem aos locais de drenagem preferenciais para as águas superficiais.

Consultado o Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Santarém (outubro, 2016), o local em estudo situa-se numa região em que "a probabilidade de ocorrência de cheias e inundações é considerada média-alta, tendo em consideração o histórico de ocorrências. Contudo, tendo em consideração a Figura "Perigosidade a cheias e inundações" constante na página 37 do referido Plano de Emergência, observa-se que a área do projeto não apresenta classificação de perigosidade atribuída, sendo que a perigosidade a cheias e inundações, classificada como baixa, moderada, alta e muito alta, está essencialmente concentrada no vale do rio Tejo, situado a jusante do local em estudo.

Para a avaliação de impactes, na fase de construção poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de óleos provenientes da maquinaria e viaturas associadas à obra, os quais poderão afetar os recursos hídricos superficiais, nomeadamente a linha de água contígua à ETARI. Assim, considera-se que o impacte gerado é negativo pouco significativo, desde que implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Quanto à fase de exploração, considera-se que os impactes induzidos pela descarga, quer das águas residuais

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

domésticas, quer dos efluentes industriais, são negativos pouco significativos uma vez que aquelas águas residuais são tratadas na ETARI existente antes da sua descarga em meio hídrico e dado que esta será ampliada a fim de tratar o acréscimo de águas residuais produzidas, serão negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos os VLE estabelecido na licença de descarga a atualizar.

Em caso de ocorrência de acidente na ETARI, considera-se que o impacto induzido será negativo pouco significativo, desde que as águas residuais não tratadas sejam encaminhadas para tratamento e destino final adequado, conforme descrito no capítulo da caracterização de referência. Neste sentido, deve ser apresentada declaração da empresa certificada em como tem capacidade para receber para tratamento adequado as águas residuais (águas residuais domésticas e efluentes industriais) provenientes da instalação industrial.

No que concerne à drenagem, quer das águas pluviais, quer das águas pluviais suscetíveis de contaminação da instalação industrial, as redes devem ser separadas, sendo que o ponto de descarga da rede de drenagem das águas pluviais poderá ser localizado a jusante do separador de hidrocarbonetos e, nesse caso, a obra da descarga daquela rede não carece de TURH. Caso a descarga da rede de drenagem das águas pluviais não aproveite a mesmo ponto de descarga e ocorra em outro local da linha de água, então a obra da descarga é sujeita a distinto TURH.

Quanto ao encaminhamento das águas pluviais das carpas 2, 3 e 4, na sua fachada norte, parecem ser descarregadas na linha de água que atravessa a zona central da instalação, obra de descarga que carece de TURH.

Relativamente ao encaminhamento das águas pluviais provenientes das carpas 5 e 6, a rede de drenagem e os respetivos pontos de descarga devem ser caracterizados detalhadamente, por forma a avaliar a necessidade de obtenção de TURH e as condições de descarga.

No que respeita ao aumento previsto de área impermeabilizada, tal como foi referido na caracterização da situação de referência, o proponente deverá demonstrar que a linha de água que atravessa a área central da instalação, onde são afetadas as descargas das águas pluviais, e as passagens hidráulicas localizadas a jusante do projeto possuem capacidade de vazão para o acréscimo do caudal gerado pela impermeabilização na sequência duma chuvada intensa.

Relativamente ao impacto da nova descarga dos caudais pluviais (área do parque de estacionamento de pesados) no sistema de drenagem de tratamento titulado, o proponente deverá demonstrar adequadamente que o acréscimo do volume de águas pluviais a descarregar na rede canalizada existente da instalação industrial não coloca em causa a eficiência do tratamento preconizado pelo separador de hidrocarbonetos existente e titulado.

Quanto à eventual interferência com servidão da linha de água que atravessa a zona central da instalação industrial, tendo em vista demonstrar a salvaguarda da respetiva faixa de servidão, considera-se que o proponente deverá apresentar o levantamento topográfico antes e após a intervenção, com perfil e/ou corte, que permita aferir qual a movimentação de terras realizada assim como a interferência com área do domínio hídrico.

Ainda, decorrente da amostragem realizada pelo proponente em janeiro deste ano, verificou-se a existência de contaminação da linha de água que atravessa a instalação industrial, pelo que, tal como já referido no Capítulo da Caracterização da situação de referência deste parecer, a origem da contaminação deverá ser determinada e erradicada. Esta ocorrência induz um impacto negativo, cuja significância dependerá da rapidez da sua erradicação, pelo que, após sanar a situação, deverão ser efetuadas novas análises e enviados os resultados a esta ARH.

→ Águas subterrâneas

A área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intersectando a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita (PT_T1A). Quanto a esta massa de água, é constituída essencialmente por duas formações, ambas do período Miocénico, as quais apresentam características hidrogeológicas distintas.

A formação dos Arenitos/Grés da Ota que é constituída por rochas detríticas e a formação dos Calcários de Almoester, constituída por rochas essencialmente carbonatadas. A espessura destas formações aquíferas é variável entre 200-250m e 200-400m, respetivamente.

Quanto às características hidrogeológicas da formação aquífera correspondente à formação dos Calcários de Almoester, onde se enquadra a área em estudo, a produtividade máxima é de 20,8 l/s, sendo neste caso considerada alta.

Por outro lado, a transmissividade situa-se entre 0,1 e 1200 m²/dia (valores mais comuns entre 10 e 130 m²/dia), tendo como base os dados obtidos em 34 caudais específicos.

Apesar de as zonas mais superficiais se apresentarem bastante alteradas, podendo atingir algumas dezenas de metros de espessura, nas quais a rocha carbonatada se apresenta bastante meteorizada e decomposta, a permeabilidade intergranular predomina, o que favorece a condutividade hidráulica (l/s) nestes meios.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Deste modo, estes materiais de alteração adquiriram um regime hidrológico que é comparável ao das rochas não consolidadas, ou seja, com boas condições de infiltração. No entanto, tratando-se de um aquífero multicamada, a permeabilidade vertical é bastante inferior à horizontal (por camada). Assim, dada a constituição dos materiais que a constituem, a taxa de recarga corresponde a cerca de 15-20% da precipitação, com valores anuais de infiltração situados entre 150 e 200 hm³.

A direção preferencial do escoamento subterrâneo é NW-SE, acompanhando mais ou menos a orientação da linha de água de caudal permanente, ribeira das Fontainhas.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água de um dos furos que abastece a fábrica. Todos os parâmetros encontram-se em conformidade legal com o disposto no anexo I, do Decreto - Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, classe A1, e com os limiares apurados para o diagnóstico do estado químico das massas de água subterrânea, no âmbito do Plano de Gestão dos Recursos Hídricos (PGRH).

Quanto à vulnerabilidade à poluição pode-se considerar que a área do projeto possui uma vulnerabilidade média a alta, embora não tenha sido calculado o seu valor através de um índice.

Relativamente à avaliação de impactes para a fase de construção, considera-se que, a eventualidade de interseção o nível freático na fase de construção, causará impactes na quantidade, na hidrodinâmica e na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, os quais se considera que serão negativos, temporários, mas de longa duração, de magnitude variável e significativos a muito significativos. Caso se verifique, durante esta fase, deverá ser implementado um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Ainda, durante a construção e instalação das infraestruturas consideradas no presente projeto, irá verificar-se a circulação mais intensa de veículos de apoio à obra. Desta forma, a possível ocorrência de derrames acidentais de óleos e hidrocarbonetos provenientes desses veículos, poderá levar à afetação da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos. Este impacto é classificado como negativo, direto, provável, temporário, parcialmente reversível, de média magnitude, de curto prazo, local e pouco significativo, desde que sejam implementadas medidas de minimização, nomeadamente, de remoção dos solos contaminados e condução do resíduo a destino final adequado.

Para a fase de exploração e tendo presente as necessidades hídricas após a ampliação de cerca de 1925000 m³, ou 1,925 hm³, que correspondem a cerca de 1% da recarga anual do sistema aquífero, a qual varia entre 150 e 200 hm³, considera-se que o volume de água anual pretendido, por apenas um utilizador, configura um impacto negativo, direto, certo, permanente, parcialmente reversível, de magnitude elevada, de longo prazo, local a regional e significativo.

Deste modo e segundo o EIA, devido à pressão que será exercida sobre os recursos hídricos subterrâneos, o nível freático local poderá ser diretamente afetado, considerando-se que o nível piezométrico do aquífero explorado pelas captações deverá ser monitorizado, para detetar tendências de sobre-exploração.

Atendendo a que o volume total anual, já autorizado nas 4 captações licenciadas, totaliza 1 950 000 m³, valor que ultrapassa as necessidades de água indicadas após a ampliação, considera-se que pode ser justificada a inviabilização da quinta captação.

Ainda no que diz respeito aos impactes quantitativos, mas os resultantes da afetação da área de recarga do aquífero, pela ampliação em 3,5 ha da área impermeabilizada, considera-se este impacto como negativo, local, direto, provável, permanente, irreversível, reduzido e pouco significativo, tendo em conta a área total de recarga do sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita.

Tendo presente as condições descritas no EIA, nomeadamente o acondicionamento impróprio dos resíduos e a infiltração de escorrências dos parques de resíduos motivada pela ausência de sistemas de drenagem e de bacias de retenção, considera-se o impacto resultante na qualidade das águas subterrâneas como negativo, direto, provável, temporário, parcialmente reversível, de magnitude alta, de médio prazo, local e significativo. Este impacto apenas será negativo e pouco significativo se os parques de resíduos forem dotados de piso impermeável, dotados de murete/barreira de contenção, sistema de drenagem e bacia de retenção e as águas das escorrências forem encaminhadas para a ETARI.

Assim, os parques PA1 e PA2 deverão ser dotados de bacia de retenção, sendo que o parque PA2 deverá ainda estar confinado com murete. Os parques PA3 e PA5 deverão ser totalmente impermeabilizados, confinados com a construção de um murete e dotados de bacia de retenção.

Outro impacto na qualidade da água subterrânea, identificado no EIA, é a infiltração acidental de efluentes da ETARI. Considera-se este impacto como, negativo, direto, provável, temporário, parcialmente reversível, de magnitude baixa, de curto prazo, local e pouco significativo porque, tal como está previsto, a ETARI será ampliada para poder tratar o aumento da quantidade de efluentes, gerado por esta ampliação.

Devido às condições estruturais e construtivas em que se encontram os parques de resíduos, e ainda à possibilidade de interseção do nível freático, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Quanto aos impactes na qualidade da água subterrânea gerados pela infiltração acidental de efluentes da ETARI,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

estes impactes são considerados pouco significativos, dado que aquela infraestrutura será ampliada para poder tratar o aumento da quantidade de efluentes resultantes da ampliação.

Conclusão setorial

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), considera-se o projeto viável, desde que condicionado conforme o proposto no presente parecer.

4. RUÍDO

Conforme referido na secção correspondente à descrição do projeto, a localização da unidade industrial confronta a norte e a oeste com uma zona agrícola/florestal, a sul com a autoestrada A1 e a este com uma rotunda situada na EN 362.

Em termos de PDMS, a área que compreende a FSP insere-se numa Classe de Espaços qualificada como Zona Industrial.

Relativamente a recetores sensíveis, na aceção do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a retificação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135-A/2019, de 6 de setembro, verificou-se que, os localizados mais próximo das instalações fabris, são:

- Quinta da Mafarra, a cerca de 600 m e a norte, quinta esta com ocupação habitacional, nomeadamente edifícios com 2 pisos e outros edifícios da mesma tipologia em processo de restauro (ponto de ensaio P1);
- Estrada Cidade de Santarém, a cerca de 380 m do limite da instalação e a oeste, caracterizada por moradias isoladas de piso térreo dispostas ao longo da estrada (ponto de ensaio P2).

No que respeita às fontes sonoras associadas ao projeto, foi referido no EIA, as linhas de enchimento de garrafas de vidro L92 e L97, a central de ar comprimido e a sala das caldeiras.

O acesso à unidade industrial é efetuado por um troço de estrada, cerca de 130 m, entre a rotunda da EN3 e o portão que delimita o acesso à propriedade. O projeto não requiere a criação ou alteração de acessos ou vias.

Relativamente ao novo parque de estacionamento de veículos pesados, este ocupa uma área de 8921 m² localizada no limite este do terreno da empresa FSP, o qual confina com a rotunda da EN3 e com o troço de estrada atrás descrito.

O acréscimo resultante do projeto em avaliação corresponde a uma média diário de camiões, associado ao transporte de matéria-prima, produto final e recolha de resíduos, de cerca de 80 veículos/dia, na sua quase totalidade associado ao abastecimento de produto final. À exceção do transporte de resíduos, que decorre entre as 8 e as 20h, as operações de carga e descarga associadas à totalidade dos veículos pesados decorrem no período compreendido entre as 8h e as 24h, de segunda a sexta-feira. Foi assumido no EIA que este fluxo de pesados não fará o atravessamento de aglomerados populacionais ou habitações isoladas, dado *que todos os acessos serão efetuados pela A1*, pelo que não haverá implicações no ambiente sonoro daqueles aglomerados.

Para avaliar o impacto do funcionamento da instalação da Font Salem Portugal, S.A. nos recetores mais próximos e potencialmente mais afetados pelo ruído da instalação, foi efetuada uma avaliação da situação acústica atual (dezembro de 2018). Os ensaios acústicos foram realizados por um laboratório de ruído e vibrações, acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

Na situação atualmente existente, os níveis sonoros a que se encontram expostos os recetores mais próximos (pontos P1 e P2), têm como fonte predominante a circulação rodoviária na A1 e alguma influência dos ruídos naturais e do tráfego rodoviário local, o qual se faz sentir no ponto P2. De acordo com o EIA, *o funcionamento de fontes relacionadas com a instalação da Font Salem não é perceptível em nenhum dos pontos de medição.*

Assim, em termos de caracterização da situação de referencia, os resultados dos ensaios, realizados por empresa acreditada para o efeito, demonstraram que o funcionamento da instalação da FSP cumpre, à data da realização dos ensaios, com significativa margem de segurança os valores limite legais impostos pelo n.º1 do artigo 13º do RGR (critério da incomodidade e níveis máximos de exposição aplicáveis a zonas que ainda não foram objeto de classificação).

Relativamente à identificação, previsão e avaliação de impactes nesta variável biofísica de natureza antrópica, não será expectável que as ações/equipamentos do projeto em apreciação induzam alterações com significado na qualidade do ambiente sonoro de referência.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Na fase de construção, na qual segundo o EIA serão realizadas operações relativamente simples e pouco demoradas (trabalhos de engenharia civil associados à instalação dos novos equipamentos), as principais fontes de ruído serão decorrentes da circulação de veículos e do funcionamento de máquinas. Atendendo a que *os trabalhos apenas irão decorrer em horário diurno* e ainda à localização dos recetores mais próximos, considera-se que o impacto no ambiente sonoro nesta fase será negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

No que respeita à fase de exploração, a afetação do ambiente sonoro decorrerá essencialmente do acréscimo do tráfego de pesados, acima mencionado. No entanto, face ao contexto e características de inserção da área da FSP, bem como os circuitos previstos para a circulação do tráfego gerado, sem atravessamento de aglomerados e com acesso direto à A1, considera-se que o impacto expectável será de natureza negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Concorda-se com as medidas de Boas Prática/gestão ambiental propostas para a fase de exploração. O EIA refere no conjunto das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) implementadas em 2019 na FSP, (com base no documento de referência no âmbito do PCIP para aplicação sectorial, *Reference Document on Best Available Techniques in Food, Drink and Milk Industry*, BREF, FDM, Comissão Europeia, agosto de 2006), o *controlo das emissões sonoras na fonte através da escolha de equipamentos adequados, incluindo veículos e a execução de planos periódicos de manutenção preventiva, de forma a minimizar, entre outras, as emissões de ruído.*

Conclusão setorial

Atendendo às características do projeto e contexto de inserção da unidade industrial, bem como a avaliação acústica preconizada no EIA, considera-se que o impacto, quer na fase de construção quer na fase de exploração, sobre a qualidade do ambiente sonoro da envolvente será negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Nestas condições, não se afiguraria necessário a implementação, tendo de medidas de minimização como de um plano de monitorização. Todavia, o projeto integra ações que fazem parte das melhorias (ao nível de fabrico e das infraestruturas existentes) que têm vindo a ser realizadas pela empresa desde janeiro de 2014 e que, por essa razão, comprometeram uma efetiva caracterização da situação acústica na ausência do projeto (realizada em 2018 já com algumas das alterações construídas) e dificultaram a aplicação objetiva da metodologia de avaliação do impacto. Por esta razão, e em conformidade com o proposto no EIA, entende-se ser uma mais-valia para o processo de avaliação de impactes, a realização de ensaios acústicos após a finalização de todas as alterações previstas no projeto, consubstanciado num plano de monitorização de ruído, com vista à verificação da conformidade do exercício da atividade com o n.º1 do artigo 13.º do RGR.

5. QUALIDADE DO AR

Na envolvente próxima da Fábrica, existem algumas atividades económicas e infraestruturas que contribuem para a degradação da qualidade do ar, nomeadamente:

- A autoestrada do Norte (A1), limitando a fábrica a Sul/Este;
- Atividades agropecuárias, com explorações intensivas de animais (com predominância de suínos);
- Uma unidade de transformação de inertes com britagem;
- Atividades agrícolas;
- Unidades industriais indiferenciadas e armazéns.

Os recetores sensíveis mais próximos do local em análise correspondem a:

- Habitações isoladas, quintas e pequenas unidades hoteleiras, localizadas a norte, oeste e sul da fábrica, sendo que os recetores mais próximos se localizam a 600m (Quinta da Mafarra) do limite da fábrica, a norte, e a 380 m do limite da instalação, a oeste, caracterizada por moradias isoladas de piso térreo dispostas ao longo da Estrada Cidade de Santarém.

Numa área ligeiramente mais afastada, regista-se o Aglomerado urbano, a Portela das Padeiras localizada a cerca de 800m, a este da empresa FSP.

A análise da qualidade do ar na situação atual foi efetuada com base em duas estações de monitorização da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar (RMQA) da CCDR LVT, mais concretamente a da, Chamusca e a da Lourinhã, localizadas em ambiente rural, tratando-se de estações de "Fundo", as quais não se encontram sob a influência direta de vias de tráfego ou de qualquer fonte próxima de poluição, permitindo por isso conhecer a exposição média da população aos fenómenos de poluição de fundo.

As principais situações de excedência aos valores limites regulamentares de proteção da saúde humana, detetados durante os últimos anos nestas estações, devem-se aos poluentes ozono e partículas em suspensão (PM₁₀). No caso do PM₁₀ o número de excedências ao valor limite diário tem estado dentro do permitido não constituindo um incumprimento legal. Note-se que a concentração destes poluentes é influenciada pelas condições atmosféricas e eventos naturais, nomeadamente ocorrência de ondas de calor, situações de estabilidade atmosférica e situações de transporte de massas de ar do Norte de África com concentrações elevadas de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

partículas em suspensão, situações que se verificaram em períodos em que ocorreram as excedências aos valores regulamentares.

Atendendo à avaliação das concentrações dos principais poluentes atmosféricos dos últimos anos, verifica-se que, em termos médios, a qualidade do ar na região foi boa, observando-se apenas situações pontuais de excedências dos objetivos de qualidade do ar, sendo a situação mais relevante o ozono.

No caso particular do local de instalação do projeto, e dada as emissões já existentes originadas pela FSP e outras fontes sendo a mais relevante a autoestrada A1, considera-se que podem ser registados valores mais elevados do que os registados nestas estações para poluentes com origem na combustão de combustíveis fósseis, sendo os mais relevantes atualmente o NO₂ e as partículas PM₁₀.

Durante a fase de construção, as emissões atmosféricas resultarão das ações de movimentação, deposição e transporte de inertes, do funcionamento de maquinaria e de unidades de potência acionadas por motores de combustão interna, bem como da circulação dos veículos de transporte de equipamentos necessários a obra. Pelo exposto, prevê-se que o principal impacto sobre a qualidade do ar consista no aumento da concentração gases de combustão (sendo o NO₂ o mais relevante) e de partículas totais em suspensão e a sua deposição nas proximidades do local de execução do projeto.

Na fase de exploração os principais impactos gerados pelo acréscimo da capacidade de produção devem-se ao aumento da emissão de poluentes atmosféricos, perspetivando-se a ocorrência de impactos relacionados com o aumento da emissão de gases de combustão, aumento da emissão de poeiras e libertação de odores.

O aumento da emissão de gases de combustão nas fontes pontuais associados essencialmente às caldeiras a gás natural, existentes na empresa e que representam as principais fontes pontuais de emissões atmosféricas. As alterações previstas nas fontes pontuais, de acordo com o descrito no EIA, são as seguintes:

- As caldeiras associadas à fonte FF2 (Caldeira 1 LOO e caldeira 2 *Instmanfields*) serão substituídas por caldeiras com potência superior, mantendo-se o mesmo combustível. Esta fonte é já alvo de monitorizações frequentes, pelo que será mantida a mesma frequência de monitorização. Uma vez que o combustível das novas caldeiras é o mesmo da anterior, os parâmetros a monitorizar mantêm-se: (óxidos de Azoto (NO_x), NO₂ e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)). As novas caldeiras terão potência semelhante à Caldeira nº 3, prevendo-se que as emissões sejam similares às produzidas na fonte FF1. Uma vez que as caldeiras trabalharão de forma solidária, ou seja, com funcionamento alternado, as emissões serão equiparadas às da fonte FF1, cuja monitorização efetuada tem revelado concentrações de poluentes consideravelmente inferiores aos Valores Limite regulamentares. Assim, e face ao exposto, não se prevê que as novas fontes de emissão de poluentes atmosféricos ultrapassem os valores regulamentares aplicáveis. Por outro lado, as fontes pontuais são alvo de monitorização periódica, o que permitirá identificar atempadamente eventuais incumprimentos aos valores limite de emissão e adotar medidas de prevenção/correção adequadas;
- A fonte FF4, exaustão da cuba filtro, que se encontra atualmente desativada será eliminada, juntamente com a cuba filtro. Nesse local será instalada a caldeira de maceração/ empastagem, a qual terá uma Fonte pontual de emissões. A chaminé de empastagem, da nova caldeira de Maceração, será nova e ficará no local exato da fonte FF4. Esta nova fonte pontual de emissões terá emissões semelhantes às da fonte FF14. Os parâmetros a monitorizar serão os mesmos da fonte FF14 (partículas e COV);
- A caldeira associada à fonte FF3 será substituída por uma de maior potência, do que resulta um incremento da emissão de gases, embora os poluentes gerados sejam da mesma natureza dos atuais. Será de considerar também uma fonte de emissões associada à exaustão da linha acética. Os parâmetros a monitorizar serão COV e Partículas (PTs).

O aumento das emissões previstas associadas às fontes pontuais é de 33% para o NO_x, 44% para o COV e 7% para as partículas em suspensão. O poluente com emissões mais significativas é na situação atual e será na situação futura com projeto o NO_x que deverá ter uma emissão anual de cerca de 5,5 toneladas.

Relativamente às fontes de emissões difusas da instalação estão associadas às operações das salas de brassagem/cozimento e às operações de CIP do fabrico, enchimento e linha de barril. As operações das salas de brassagem/cozimento são realizadas no interior do edifício, pelo que a implicação na qualidade de ar exterior é reduzida. As atividades CIP são realizadas em circuito fechado, sendo que a armazenagem das respetivas substâncias é realizada em tanques fechados, pelo que se considera que as emissões provenientes destas atividades são pouco significativas.

Durante o transporte, armazenamento e manuseamento das matérias-primas (*e. g.* malte, *grit*, substâncias amiláceas ou açucaradas e outras) poderá ocorrer a emissão de poeiras, cuja propagação depende das metodologias adotadas e nos processos de embalamento e manuseamento. As poeiras geradas, para além de ocorrerem no interior da fábrica, serão depositadas na proximidade do local de formação, não se prevendo que afetem a qualidade do ar ambiente, nem os recetores sensíveis existentes na envolvente. Note-se que, a qualidade do ar no interior da fábrica é controlada no âmbito da saúde ocupacional.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Durante o processo de fabricação do mosto, em particular aquando da sua ebulição, há libertação de compostos orgânicos, para além de vapor de água, o que propicia a libertação de odores. Sendo o processo de fabrico realizado em recipientes fechados e no interior da fábrica, não se considera que as libertações de odores afetem a qualidade do ar exterior, nem os recetores sensíveis existentes na envolvente, considerando-se os impactes pouco significativos e de reduzida magnitude.

No que se refere ao tráfego rodoviário de veículos pesados gerado pela ampliação da empresa, prevê-se que o tráfego máximo passe de 88 camiões por dia (antes projeto) para 168 camiões (após projeto). Desta forma prevê-se que ocorra um fluxo permanente de veículos pesados a entrar e sair da FSP, durante o período diurno. Relativamente ao tráfego de veículos ligeiros, com a ampliação do projeto prevê-se que o número de funcionários após ampliação seja de cerca de 218, distribuídos pelos diferentes turnos da empresa. No período de maior presença de funcionários em simultâneo estarão na empresa cerca de 92 funcionários. Tal situação gera uma afluência de tráfego mais significativo no momento de troca do turno, em que, no máximo, poderá ocorrer a afluência de 92 veículo às instalações, enquanto um número idêntico de veículos abandona o local.

De acordo com o descrito no EIA, as interferências diretas do projeto sobre a qualidade do ar nos recetores sensíveis existentes na envolvente do local de intervenção são pouco significativas, uma vez que:

- Durante o processo de fabricação são adotadas medidas de contenção e monitorização da emissão de poluentes na fábrica;
- As atividades são realizadas no interior da fábrica, o que promove a contenção da libertação de poeiras e odores;
- Os equipamentos utilizados têm sido gradualmente substituídos por equipamentos com maior rentabilidade e menores níveis de emissão de poluentes associados;
- As chaminés possuem alturas suficientes de modo a favorecer a dispersão dos poluentes libertados;
- As fontes de emissão pontuais são monitorizadas frequentemente, o que permite avaliar a quantidade de poluentes atmosféricos emitidos, e aferir sobre o grau de cumprimentos dos requisitos legais aplicáveis. Esta ação permite ainda adotar medidas de prevenção/correção, caso sejam detetadas alterações significativas da quantidade de poluentes libertados ou mesmo incumprimento dos limites de emissão;
- Atendendo à frequência predominante dos ventos registados na região, e sendo as formas de relevo no local de intervenção suaves (terreno aplanado), os recetores sensíveis que poderão ser mais afetados pelos poluentes gerados na fábrica são os localizados a Sudeste e, pontualmente, os localizados a Sudoeste. Relativamente aos recetores a sudeste, encontram-se localizados no rumo para o qual os ventos tendem a transportar os poluentes com maior frequência. A edificação mais próxima localiza-se 600m a SE do limite das instalações da fábrica, tratando-se de uma unidade de Turismo Rural (Quinta dos Anjos). Entre a Quinta e a Fábrica desenvolvem-se alguns campos agrícolas e zonas florestais, os quais contribuem para a minimização da propagação dos poluentes, bem como a Autoestrada do Norte (A1). Neste quadrante existem ainda habitações da localidade de Portela das Padeiras. Apesar do local se localizar a favor dos ventos predominantes, dadas as distâncias e as características da ocupação do solo na envolvente, considera-se que os impactes diretos gerados pelo projeto na qualidade do ar deste local são pouco significativos, não se prevendo que sejam perceptíveis quaisquer odores gerados pela fábrica. Note-se que, de acordo com as monitorizações realizadas nas fontes pontuais de emissão, as concentrações dos poluentes atmosféricos têm-se revelado inferiores aos limites regulamentares aplicáveis;
- Relativamente aos recetores a sudoeste, trata-se de habitações isoladas, localizadas a cerca de 1km da fábrica, envolvidas por terrenos agrícolas e agroflorestais.

Apesar de emissão de poluentes atmosféricos, associados aos processos de combustão terem um aumento significativo (33% no caso do NOx), considera-se que os impactes gerados são: *negativos*, mas *pouco significativos*, uma vez que não se perspetiva que os limites regulamentares de emissão de poluentes atmosféricos sejam ultrapassados. Por outro lado, a realização de monitorizações frequentes da qualidade do ar nas fontes pontuais permite a deteção atempada de eventuais incumprimentos e a respetiva correção.

Não se conhecem, na envolvente da fábrica FSP, unidades industriais idênticas que possam gerar impactes cumulativos com o projeto em análise. Da mesma forma, não existem projetos complementares com impactes ambientais que se possam adicionar aos resultantes do projeto em estudo.

No entanto, e no que se refere à qualidade do ar na envolvente próxima do projeto, destaca-se a presença de algumas atividades que podem contribuir para a degradação da qualidade do ar, tais como: a A1 (que contribui para aumentar a concentração de gases de combustão); a presença de unidades agrícolas e agropecuárias (contribuindo para a libertação de odores e outros poluentes) e a existência de uma unidade de transformação de inertes (contribuindo para a emissão de poeiras).

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Conclusão Setorial

Atendendo às características do projeto e contexto de inserção da unidade industrial, bem como a avaliação da qualidade do ar constante no EIA, considera-se que o impacto neste fator ambiental será negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

6. GESTÃO RESÍDUOS

Para a gestão de resíduos, a FSP dispõe de cinco parques de armazenamento temporário de resíduos, designados por PA1, PA2, PA3, PA4 e PA 5. O PA2, está localizado no interior do pavilhão destinado ao enchimento da cerveja e os restantes encontram-se localizados no exterior.

Os parques PA3, PA4 e PA5 não estão totalmente impermeabilizados, possuindo, no entanto, *rede de drenagem de pluviais*. No entanto, considera-se que, por uma questão de prevenção e minimização dos riscos de contaminação, estes parques deveriam estar todos totalmente impermeabilizados.

De acordo com o EIA, não será alterado o âmbito da atividade nem o processo produtivo. Assim, estando a tipologia de resíduos produzida perfeitamente identificada, não é previsível haver dificuldade na seleção de entidades gestoras para os diferentes tipos de resíduos a produzir. Todavia, da análise do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), de 2019, verificou-se que a empresa FSP recorre a operadores não autorizados para o envio dos seus resíduos. Este procedimento deveria ser mais criterioso na seleção do operador, o qual deverá ser detentor de Alvará/ Título para o efeito, o qual deverá estar válido a todo o momento.

Com o aumento da capacidade instalada da empresa FSP, é expectável haver um aumento da quantidade de resíduos. Na Tabela 48 (*Estimativa, dos principais, Resíduos produzidos por ano após alteração*) empresa identifica as quantidades de resíduos expectáveis e as operações de gestão previstas (Valorização/Eliminação). Deste modo, verificou-se que continua a ser previsto o envio de resíduos para eliminação em detrimento de valorização, o que contraria o princípio da hierarquia dos resíduos, instituído pelo artigo 7.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).

Por outro lado, a empresa FSP classifica alguns dos resíduos provenientes da instalação, como urbanos (LER 20 03 01). Esta solução só deverá ser considerada quando esgotadas todas as opções do capítulo 02, da Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão da Comissão de 18 de dezembro de 2014, a qual veio alterar a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos, em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente os Resíduos de agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca, bem como da preparação e do processamento de produtos alimentares.

Salienta-se, no entanto, que a FSP tem, implementadas as seguintes medidas:

- Recolha seletiva dos resíduos de embalagem.
- Frequente remoção dos resíduos produzidos na instalação, permitindo assim uma frequente limpeza e arrumação da instalação.
- Seleção de matérias-primas e auxiliares minimizando a produção e resíduos sólidos.
- A recolha e acondicionamento dos principais resíduos produzidos são feitos em contentores superiores a 3 m³, diminuindo assim os gastos associados ao transporte.

A FSP procede à monitorização desta variável biofísica de natureza antrópica, através do registo, quantitativo e descritivo, no MIRR, o qual identifica a tipologia dos resíduos produzidos, a operação de valorização ou eliminação e o transportador dos resíduos para destino final.

Nos parques de armazenamento temporário é previsto armazenamento e acondicionamento dos resíduos por códigos LER, em recipientes ou contentores apropriados para o efeito. O armazenamento temporário dos resíduos será inferior a um ano, durante o qual serão verificadas, periodicamente, a resistência, o estado de conservação e a capacidade de contenção das embalagens. A FSP possui ainda, um *procedimento de gestão de resíduos*, que tem como objetivo definir todas as atividades a realizar a partir do momento que um resíduo é gerado até ao momento em que deixa de ter qualquer responsabilidade legal sobre ele. Essas atividades incluem o manuseamento, o armazenamento e o transporte de resíduos.

As medidas de mitigação constantes no EIA constituem obrigações legais, devendo, tal como preconizado no Aditamento ao EIA datado de março de 2020, implementar as medidas constantes no presente parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Conclusão setorial

Do ponto de vista da gestão de resíduos, desde que a empresa implemente um controlo rigoroso dos operadores de gestão de resíduos, efetue a gestão de resíduos tendo em atenção os princípios de hierarquização de gestão dos resíduos, conforme estabelecidos no RGGR, identifique corretamente os resíduos produzidos e garanta que os Parques de resíduos estão todos impermeabilizados considera-se que do exercício da atividade não resultam impactos negativos significativos.

7. SOCIOECONOMIA

Relativamente ao enquadramento regional e local, a unidade industrial da empresa FSP localiza-se, conforme já referido, na União de Freguesias de Romeira e Várzea a e no concelho de Santarém. Mais concretamente, as instalações da Font Salem localizam-se na Quinta da Mafarra - Várzea, as quais encontram-se a cerca de 80 km de distância de Lisboa.

Em termos de Unidades Estatísticas de distribuição geográfica, concelho de Santarém está integrado na NUTII da Lezíria do Tejo.

De acordo com a informação disponível nos Recenseamentos em 2011, Santarém havia um total de 62200 indivíduos residentes, representando um decréscimo populacional de 1363 indivíduos, relativamente ao momento censitário anterior, ano de 2001. Esta população distribuía-se pelos 560,2 km² que constituem o concelho, subdividido em 28 freguesias.

A caracterização económica do concelho revelou que Santarém fica situada numa região fértil, onde as maiores riquezas são a agricultura e a criação de gado. Grande parte dos solos do seu território tem boa qualidade para o exercício da atividade agrícola, no entanto, apenas 4% da população ativa do concelho trabalha no sector primário.

Os setores secundário e terciário são os que mais relevam para o desenvolvimento económico, onde trabalham, respetivamente, 22% e 74%, da população residente no concelho.

Para o referido desenvolvimento tem também contribuído a localização geográfica na bacia do Tejo e a existência próxima dos principais eixos rodoferroviários do país.

Relativamente à avaliação de impactes resultante do projeto de Aumento de Capacidade Instalada da empresa FSP, verificar-se-á a execução de uma série de obras de engenharia civil, o que implica a elaboração de um projeto por uma equipa multidisciplinar de engenharia e arquitetura, o maior consumo de matérias-primas, o aumento das exportações, a criação de empregos, quer direta quer indiretamente, sendo previsível impactes de natureza positiva com a exceção da fase de desativação.

Na fase de exploração - *produção passará de 716 ton/ dia para 1170 ton/ dia* - o aumento de produtividade previsto é muito significativo (acréscimo de 63%), o que se refletirá, positivamente, na economia local, regional e nacional, na medida em que contribuirá para o aumento de exportação dos produtos fabricados, visando dar dimensão e ganhar economias de escala para a manutenção da própria empresa e para a satisfação da procura no mercado nacional.

Por outro lado, a relevância para o tecido económico local e nacional, através do aumento do número de postos de trabalho, direta e indiretamente, tem naturalmente implicações na qualidade de vida das populações e na realização aspirações individuais.

Tal aumento, implica também, em sentido contrário, um impacte nas variáveis biofísicas de natureza antrópica, como sejam o aumento de resíduos, a poluição atmosférica e sonora, bem como o aumento de capacidade de carga e segurança nas vias de circulação de veículos pesados. Contudo, o presente parecer revela que não ocorrerão impactes negativos significativos.

Conclusão setorial

O projeto relativo ao Aumento da Capacidade Instalada da unidade industrial da FSP é viável ambientalmente, já que não se registaram impactes relevantes na qualidade do ambiente e proporcionará a criação/manutenção de postos de trabalho a nível local e regional e permitirá incrementar o volume de negócios da cadeia de abastecimento, quer ao nível dos fornecedores, quer ao nível dos clientes.

8. SAÚDE HUMANA

Conforme já referido, a empresa FSP dispõe de uma unidade de produção de bebidas em Santarém, localizada junto aos acessos rodoviários da A1.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Relativamente aos fatores ambientais com influência na saúde humana, nomeadamente Ruído e Qualidade do Ar, a dimensão/intensidade dos impactos negativos exetáveis, levou a Equipa do EIA a considerar a *inexistência de riscos ao nível da saúde humana*, com o qual não se concorda, na medida em que se entende que *nunca há risco zero*, ou seja, o impacto poderá ser nulo, de magnitude e significância *desprezável*.

Por outro lado, importa referir que o RJAIA introduziu o descritor *população e a saúde humana* na avaliação dos possíveis impactos ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas.

De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos no EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;
- Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Foram identificados os impactos que os principais fatores que podem influenciar a saúde e o bem-estar da população sensível, nomeadamente a qualidade do ar, o ambiente sonoro e a segurança.

No que respeita à vigilância - vertentes ambientais relevantes - refere-se que deverão existir procedimentos que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação face às alterações introduzidas pelo projeto de Aumento da Capacidade Instalada da empresa FSP, designadamente:

- i. Água
 - a) Relativamente a este descritor, deverá ser mantido um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro;
 - b) A água captada, utilizada para consumo humano, deverá ser submetida a tratamento de desinfeção por cloro (e nunca com peróxido de hidrogénio), devendo ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um *residual de cloro* entre 0,2 e 0,6 mg/L (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
 - c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º, da Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho, relativo à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de uma condicionante que visa prevenir o risco de contaminação das águas subterrâneas, o qual poderá ter impactos na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor *Saúde Humana*, uma vez que os trabalhadores da exploração poderão utilizar a água para consumo humano;
 - d) Deverão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica dos reservatórios de água.
- ii. Águas Residuais e Resíduos
 - a) Deverá ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, devendo ser cumprido o plano de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, dos sistemas e dos equipamentos de risco existentes, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.
 - b) Relativamente às águas residuais deverão ser cumpridos os valores Limite de Emissão (VLE) da Licença Ambiental e os Valores de Emissão Admissíveis (VEA) nos parâmetros, Sólidos em Suspensão Total (SST), Carência Química de Oxigénio (CQO), pH, Óleos e Gorduras, CBO5. Desejavelmente deverão também ser cumpridos os VEA para o Fósforo Total e Azoto Total (em alguns meses têm sido ultrapassados os VEA);
 - c) Deverá ser dado cumprimento integral ao previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que se refere à gestão de resíduos;
 - d) Deverá ser garantida a recolha dos resíduos sólidos urbanos produzidos;
 - e) A Font Salem Portugal dispõe de armazenamento temporário de resíduos, o qual deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações serão armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.
- iii. Qualidade do Ar e Ruído
 - a) Ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e da Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro;
 - b) Ser cumprido o Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, bem como as Portarias n.º 190-A/2018, de 2 de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

julho relativamente à altura das chaminés e n.º 190-B/2018, de 2 de julho relativamente aos valores limite de emissão (VLE).

Pelo historial da monitorização efetuada na empresa, os níveis de emissão de poluentes atmosféricos registados têm-se revelado bastante inferiores aos valores limites regulamentares aplicáveis. No entanto, deverá:

- Ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, e da Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro;
- Ser cumprido o Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho, bem como as Portarias n.º 190-A/2018, de 2 de julho, relativamente à altura das chaminés e n.º 190-B/2018, de 2 de julho relativamente aos valores limite de emissão (VLE).

Relativamente aos *trabalhadores da empresa* e ao nível das condições de licenciamento da atividade, durante a fase de exploração, a empresa FSP deverá:

- Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
- Criar serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
- Avaliar os riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância proceder à adequada vigilância do estado de saúde dos trabalhadores;
- Informar os trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
- Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho, e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;
- Existir, ou manter atualizadas, caixas de primeiros socorros, as quais deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010, da Direção- Geral de Saúde (DGS).

A unidade industrial deverá ainda atender ao seguinte:

- Cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança Contra Incêndios em Edifícios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios);
- Garantir o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Conclusão setorial

Avaliado o impacto no fator saúde humana, potencialmente gerado pelo projeto relativo ao Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial da FSP, conclui-se que, no geral, o projeto afigura-se viável ambientalmente, devendo, no entanto, no licenciamento atender-se a algumas condições, nomeadamente:

- Implementação das condições referidas nos documentos apresentados;
- Implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;
- Implementação de medidas de mitigação e de um programa de monitorização ambiental da saúde humana, de modo a ser identificado qual o impacto na saúde devido à existência da ampliação desta unidade industrial.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o Projeto se enquadra na alínea d) do n.º 6, caso geral, do Anexo II, do RJAIA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 19 de maio de 2020 e o seu termo no dia 01 de julho de 2020.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, no âmbito do processo de CP foi recebida uma participação, apresentada pelo cidadão João Mar, que refere que *a componente de Geologia e nomeadamente em matéria de Ambiente e Águas, verifica-se a participação de um profissional professor universitário, o que se lamenta e reprova em absoluto quer em termos éticos quer sob uma perspetiva de sustentabilidade.*

Comentário da CA

Tendo em conta o teor da participação apresentada em sede de processo de Consulta Pública, considera-se que a mesma sai fora do âmbito da avaliação de impactes do Projeto Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial Font Salem.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Câmara Municipal de Santarém (CMS), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).

Dos pareceres rececionados na Autoridade de AIA (Anexo I), o IMT nada tem a opor ao desenvolvimento do projeto, e a DRAPLVT refere que nada tem a opor ao desenvolvimento do projeto.

Medidas de Minimização

FASE DE CONSTRUÇÃO

Qualidade do Ar

1. Reduzir as velocidades de circulação dos veículos pesados afetos ao projeto, em especial na passagem junto a habitações e núcleos populacionais.
2. Garantir que todos os veículos e equipamentos afetos à obra se encontram em bom estado de conservação, que respeitam o plano de manutenções aplicável e que possuem certificado de conformidade CE.
3. Em períodos secos, caso se verifique a formação de poeiras deve proceder-se ao humedecimento dos acessos envolventes, quando utilizados pelos veículos afetos à obra, especialmente na proximidade de habitações.
4. Promover a gestão racional dos recursos energéticos, preferindo equipamento de elevada eficiência energética e adotando boas práticas de utilização da energia.
5. Armazenar em espaços fechados, sempre que possível, os produtos a granel que possam gerar a emissões de poluentes para a atmosfera, em alternativa proceder à sua cobertura ou humedecimento.

Recursos Hídricos

6. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis em áreas que não se encontrem impermeabilizadas, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.

FASE DE EXPLORAÇÃO

Clima, Meteorologia e Alterações Climáticas

7. Promover a gestão racional dos recursos energéticos, preferindo equipamentos de elevada eficiência

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- energética e adotando boas práticas de utilização da energia;
8. Avaliar a potencial utilização de fontes de energia renováveis, como a solar, de modo a diminuir a contribuição das energias fósseis no processo de fabrico;
 9. Garantir a manutenção dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados.
 10. É relevante que se tenha em atenção na climatização das estruturas (equipamentos de refrigeração e ar condicionado) a escolha de fluidos de refrigeração com o menor PAG possível respeitando as proibições de colocação no mercado explanadas no Anexo III do Regulamento UE 517/2014 para determinado tipo de fluidos e de acordo com o calendário apresentado. Deve ainda ser privilegiada a implementação de novas soluções que passam pela utilização de fluidos de refrigeração alternativos.
 11. Recorrer a tecnologias eficientes em termos de consumos de água, reutilização das águas tratadas na ETAR e instalação de sistemas para o aproveitamento das águas pluviais;
 12. Instalação de pavimentos permeáveis e de rugosidade de modo a permitir condições de escoamento de água adequadas;
 13. Assegurar que o armazenamento de produtos e resíduos perigosos se encontram afastados dos níveis máximos de cheia;
 14. Adaptação das estruturas para que a ocorrência de fenómenos extremos (ventos fortes, tornados e tempestades) não afete o normal funcionamento da unidade fabril devido a interrupções do abastecimento de energia elétrica; ao derrube de estruturas e árvores; ao condicionamento de acessos, entre outros.

Qualidade do Ar

15. Promover a manutenção adequada dos equipamentos de modo a garantir a rentabilização do seu funcionamento, minimizando os consumos energéticos e a libertação de poluentes atmosféricos.
16. Durante o processo de monitorização, caso sejam detetados aumentos significativos da emissão de poluentes atmosféricos, avaliar a razão de tal alteração e proceder às devidas correções, de modo a minimizar a poluição gerada pela fábrica.
17. Adotar as melhores tecnologias disponíveis listadas no documento de referência do sector (BREFFDM, 2006)³², relacionadas com a minimização de poluentes para a atmosfera
18. Proceder à recolha dos gases de escape, odores e poeiras nas respetivas fontes e a sua condução por os respetivos sistemas de exaustão.
19. Otimizar os procedimentos de arranque e paragem de forma a assegurar que os equipamentos operem com eficiência para minimizar a produção de emissões gasosas.
20. Se possível, avaliar a potencial utilização de fontes de energia renováveis, como a solar, de modo a diminuir a contribuição das energias fósseis no processo de fabrico.
21. Caso ocorram reclamações das populações envolventes, relativamente à emissão de odores ou poeiras pela fábrica, proceder à avaliação das mesmas e à definição de medidas de contenção das mesmas, se aplicável.
22. Manter um plano de manutenção preventiva dos equipamentos de combustão e de todos os sistemas de exaustão, incluindo verificações periódicas do seu funcionamento.
23. Garantir a manutenção dos equipamentos que contenham GFEE (gases fluorados com efeito de estufa) por técnicos qualificados para o efeito e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados
24. Garantir, sempre que técnica e economicamente viável, a adoção das melhores tecnologias e equipamentos, que promovam elevada rentabilidade e que minimizem o consumo de energia, bem como a emissão de poluentes atmosféricos.

Gestão de Resíduos

25. Garantir que a gestão de resíduos seja realizada por uma equipa devidamente formada para o efeito, que fará a gestão diária de acordo com o planeamento de produção e com as necessidades gerais da fábrica.
26. Implementar um sistema de monitorização e revisão dos consumos e níveis de emissões dos processos de produção e da instalação incluindo os seguintes parâmetros: ex. Produção de resíduos.....
27. Utilização do planeamento da produção para minimização da produção de resíduos associados e a frequência de limpeza, de modo a controlar e minimizar consumos de matérias-primas e subsidiárias, operações de manutenção preventiva, operações de limpeza, operações de troca de formato, produção de resíduos.
28. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
29. Proceder à impermeabilização total dos Parques de armazenamento de resíduos, designados por PA3, PA4 e PA5, de forma a prevenir potenciais riscos de contaminação do solo.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Recursos Hídricos

30. Incrementar o reaproveitamento das águas utilizadas em determinadas fases do processo industrial, incluindo a otimização de sistemas mais eficazes, bem como implementar um plano com vista a reduzir as perdas de água, através de uma manutenção preventiva dos equipamentos.
31. Em caso de derrame acidental, providenciar a limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser conduzidas para tratamento na ETARI (desde que não coloquem em causa o processo de tratamento) ou devem ser tratados como resíduo e encaminhados para destino final adequado.
32. Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem de forma a evitarem-se eventuais contaminações.
33. Manter a rede de drenagem das águas pluviais não contaminadas limpa.

Planos de Monitorização

RUÍDO

A fundamentação para a concretização do presente Plano de Monitorização tem por base a validação dos resultados da avaliação do impacto do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro, referentes ao funcionamento do projeto já com o aumento de capacidade instalada.

Locais de amostragem

Nos locais avaliados no EIA e onde, eventualmente, venham a ocorrer reclamações.

Locais avaliados (pontos de medição):

P1 - recetor a cerca de 600 m a norte das instalações (Quinta da Mafarra)

P2 - recetor a cerca de 380 m a oeste das instalações (moradias ao longo da Estrada da Cidade de Santarém)

Frequência mínima de amostragem

Anual. A periodicidade e/ou necessidade de dar continuidade à monitorização deverá ser equacionada em função dos resultados da campanha de monitorização para o primeiro ano de exploração.

Métodos de amostragem e Critérios de avaliação do desempenho

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua avaliação seguir a metodologia constante deste diploma e da NP ISO 1996 e atender à classificação de zonas definida pela autarquia.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos "*Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996*" (Agência Portuguesa do Ambiente, outubro de 2011) e "*Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído*" (novembro de 2009).

A determinação do ruído residual (confirmada a manifesta impossibilidade técnica de cessar a atividade) fica condicionada ao cumprimento do n.º 6 do artigo 13.º do RGR)

Datas de entrega dos relatórios de medição

Os relatórios devem ser apresentados no primeiro trimestre do ano imediatamente seguinte ao da avaliação acústica preconizada pela monitorização.

Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de não conformidade, imputável à atividade, dos níveis sonoros com os critérios estipulados na legislação, deverão ser estudadas as medidas corretivas conducentes à minimização de eventuais impactes residuais, cuja eficácia deverá ser demonstrada.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RECURSOS HÍDRICOS

Recursos hídricos subterrâneos

A fundamentação para o plano de monitorização deve-se às condições estruturais e construtivas em que se encontram os parques de resíduos, e ainda à possibilidade de interseção do nível freático, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

→ Quantidade

A monitorização deverá ser feita através da medição dos níveis hidrostáticos das 4 captações existentes na unidade fabril. As bombas deverão ser desligadas (fracionadamente e uma da cada vez) e os níveis deverão ser medidos após estabilização.

Os resultados deverão ser enviados semestralmente, aquando da entrega dos relatórios de monitorização da qualidade da água subterrânea.

→ Qualidade

Parâmetros a Monitorizar

pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Fosfatos, CBO5, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Zinco, Níquel, Cádmio, Mercúrio, Chumbo, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Fluoranteno, Benzo(a)pireno, Benzo(b) fluoranteno, Benzo(k) fluoranteno, Benzo (g, h, i) perileno, Indeno(1,2,3-cd) pireno, Coliformes Totais, Coliformes Fecais *Streptococcus Fecais*.

Locais de Amostragem

Em uma das captações de água subterrânea que abastece a instalação industrial.

Frequência de Amostragem

A periodicidade deve ser semestral, com uma campanha na época de Águas Altas (março) e outra na época de Águas Baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Métodos de Tratamento dos Dados As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto e os limiares de qualidade, definidos de acordo com o D.L. 208/2008, de 28 de outubro (para os Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares).

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão ".xls" ou ".xlsx" ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

CONCLUSÕES

Atento o projeto de Aumento de Capacidade Instalada da unidade industrial da empresa FSP, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

- a) Relativamente ao fator ambiental designado Clima, Meteorologia e Alterações Climáticas, a unidade industrial é abrangida pelo regime legal relativo ao Comércio Europeu de Licenças de Emissão, regime este que incorpora um preço do Carbono gerado pelas emissões do processo de produção, o que está alinhado com a vertente de mitigação prevista no PNAC 2020/2030 e como roteiro para a neutralidade carbónica 2050 (RNC2050).

No que à vertente adaptação diz respeito e tendo por basear a ENAC 2020, o estudo abordou os principais aspetos relativos às AC, apresentando medidas que contribuirão certamente para a adaptação e conseqüente mitigação dos impactes.

- b) Para o fator Ordenamento do Território, a Planta de Ordenamento (escala 1:10000) da cidade de Santarém, qualifica a área do terreno da empresa FSP tem a classificação de classe de espaços industriais e classe de espaços verdes urbanos de integração paisagística de infraestruturas, verificando-se que mais de metade da parcela/terreno recai na primeira classe de espaços referida.

Para os espaços industriais verificou-se que haver conformidade com o PDMS; em termos de parâmetros urbanísticos verificou-se que o índice volumétrico seja inferior ao máximo de 5m³/m² e serão cumpridos os afastamentos mínimos, respetivamente, 10 m e 6 m, à margem/berma da A1/restantes arruamentos e aos limites da parcela.

No que respeita aos Espaços Verdes Urbanos de Integração Paisagística de Infraestruturas, verificou-se, de acordo com o Anexo II, do Regulamento do PDMS, que o uso não é compatível, não havendo, contudo, prescrições específicas para esta categoria de espaço. Presume-se, no entanto, que a área espaço canal prevê acautelar uma área superior à servidão da A1, o que indicia não serem admitidas edificações.

Assim, crê-se que o projeto só será conforme o PDMS se as ações a regularizar/novas (carpas n.º 4, 5, e 6, o novo edifício para os motoristas e os silos/tanques) se circunscreverem em espaços industriais.

Relativamente ao estacionamento de ligeiros verificou-se que não cumpre a captação prevista nos termos do artigo 80.º do Regulamento do PDMS.

Em termos de restrições de utilidade pública, designadamente a REN, verificou-se que o regime jurídico não é aplicável ao projeto, porquanto, as margens das linhas de água que atravessam o terreno não são objeto de quaisquer ações de projeto.

Face ao exposto, tendo em conta a natureza/consolidação das ações de projeto e os efeitos expeáveis, atentas as características do

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

território e as prescrições/regras que lhe estão associadas, o projeto apresentará um impacto positivo e pouco significativos nos impactos de sinal negativo.

- c) no fator ambiental Recursos Hídricos (águas superficiais e subterrâneas), os impactos induzidos serão, globalmente, negativos e pouco significativos.

No entanto, no que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, na fase de construção do projeto e na eventualidade do nível freático vir a ser intersectado, ocorrerão impactos na quantidade, na hidrodinâmica e na qualidade deste recurso, sendo expectável um impacto negativo, de magnitude variável e significativo a muito significativo, pelo que terão de ser implementadas medidas de minimização e planos de monitorização para este fator ambiental.

- d) no fator ambiental Ruído, verifica-se que os impactos identificados serão pouco significativos, e como tal, não são impeditivos da execução do projeto de aumento de capacidade da unidade industrial. No entanto, apesar de se afigurar não ser necessário a implementação, tendo de medidas de minimização como de um plano de monitorização, as melhorias (ao nível de fabrico e das infraestruturas existentes) comprometeram uma efetiva caracterização da situação acústica na ausência do projeto (realizada em 2018 já com algumas das alterações construídas), e dificultaram a aplicação objetiva da metodologia de avaliação do impacto. Por esta razão, entende-se ser uma mais-valia para o processo de avaliação de impactos, a realização de ensaios acústicos após a finalização de todas as alterações previstas no projeto, consubstanciado num plano de monitorização de ruído, com vista à verificação da conformidade do exercício da atividade com o n.º 1 do artigo 13.º do RGR.

- e) Relativamente ao fator ambiental Qualidade do Ar e mais concretamente à de emissão de poluentes atmosféricos associados aos processos de combustão, verificar-se-á um aumento (33% no caso do NO_x), traduzindo-se num impacto *negativo*, mas *pouco significativo*, uma vez que não se perspetiva que os limites regulamentares de emissão de poluentes atmosféricos sejam ultrapassados. De referir ainda que de acordo com Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, que estabelece o regime de licenciamento no domínio das emissões para o ar, estão previstas a realização de monitorizações frequentes da qualidade do ar nas fontes pontuais, o que permite a deteção atempada de eventuais incumprimentos e a respetiva correção em sede de licenciamento ambiental

- f) No que à Gestão de Resíduos diz respeito, desde que a empresa implemente um controlo rigoroso dos operadores de gestão de resíduos, efetue a gestão de resíduos tendo em atenção os princípios de hierarquização de gestão dos resíduos, conforme estabelecidos no RGGR, identifique corretamente os resíduos produzidos e garanta que os Parques de resíduos estão todos impermeabilizados considera-se que do exercício da atividade não resultam impactos negativos significativos.

- g) Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, verifica-se que o projeto da unidade industrial da FSP é viável ambientalmente, já que não se registaram impactos relevantes na qualidade do ambiente e proporcionará a criação/manutenção de postos de trabalho a nível local e regional e permitirá incrementar o volume de negócios da cadeia de abastecimento, quer ao nível dos fornecedores, quer ao nível dos clientes.

- h) Por último, mas não menos importante, o fator Saúde Humana, considera-se que o projeto relativo ao Aumento de Capacidade Instalada da Unidade Industrial da FSP é viável ambientalmente, devendo, no entanto, no licenciamento atender-se a procedimentos e planos que previnam, investiguem e respondam a potenciais situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos negativos na saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, face ao atrás exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto de Aumento da Capacidade Instalada da FSP, em Santarém, condicionado:

1. Obter parecer favorável da Câmara Municipal de Santarém sobre todos os requisitos de ocupação/edificabilidade aplicável ao projeto, designadamente, volumetria, afastamentos e captação de estacionamento.
2. Obter parecer favorável da entidade responsável pela gestão da infraestrutura de transporte, a A1, sobre eventual conflitualidade com o Espaço Canal previsto na Planta de Ordenamento do PDMS.
3. Demonstrar que as ações a regularizar/novas, designadamente, as carpas n.º 4, 5, e 6, o novo edifício para os motoristas e os silos/tanques, se circunscrevem à classe de espaços industriais prevista na Planta de Ordenamento do Território do PDMS.
4. Instalar redes separativas de drenagem das águas pluviais e das águas pluviais suscetíveis de contaminação, sendo que o ponto de descarga da rede de drenagem das águas pluviais poderá ser localizado a jusante do separador de hidrocarbonetos e, nesse caso, a obra da descarga daquela rede não carece de TURH. Caso a descarga da rede de drenagem das águas pluviais ocorra em outro local da linha de água, então a obra da descarga é sujeita a TURH.
5. Obter TURH para a descarga das águas pluviais das carpas 2, 3 e 4, na sua fachada norte, caso aquela descarga ocorra na linha de água que atravessa a zona central da instalação.
6. Caracterizar detalhadamente a rede de drenagem das águas pluviais das carpas 5 e 6 e os respetivos pontos de descarga por forma a avaliar a necessidade de obtenção de TURH e as condições de descarga.
7. Demonstrar que a linha de água que atravessa a área central da instalação e as passagens hidráulicas localizadas a jusante do projeto possuem capacidade de vazão para o acréscimo do caudal gerado pela impermeabilização na sequência de uma chuvada intensa.
8. Demonstrar que não é afetada a servidão de domínio hídrico com as intervenções executadas ou a executar. Para o efeito, deve ser apresentado levantamento topográfico antes e após a intervenção, com o perfil e/ou corte que permita aferir a movimentação de terras realizada, assim como a eventual interferência com área do domínio hídrico.
9. Demonstrar que o acréscimo do volume de águas pluviais recolhido pela rede canalizada existente da instalação industrial não coloca em causa a eficiência do tratamento preconizado pelo separador de hidrocarbonetos existente e titulado.
10. Demonstrar a erradicação da contaminação da linha de água que atravessa a área da instalação industrial.
11. Limitar o volume total anual de águas subterrâneas a captar ao valor máximo já titulado de 1950000 m³, podendo justificar a inviabilização da quinta captação.
12. Proceder à atualização do TURH da ETARI com as respetivas alterações.
13. Apresentar declaração de empresa certificada em como tem capacidade para receber para tratamento adequado as águas residuais (águas residuais domésticas e efluentes industriais) provenientes da instalação industrial, caso o sistema de tratamento próprio fique inoperacional.
14. Dotar os parques PA1 e PA2 de bacia de retenção, devendo o parque PA2 estar confinado com um murete.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- | | |
|--|--|
| | <p>15. Impermeabilizar os parques PA3 e PA5 devendo estes serem confinados com a construção de um murete e dotados de bacia de retenção.</p> |
|--|--|

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA

P' Comissão de Avaliação



Fernando Pereira

ANEXO I

Pareceres das Entidades Externas

Exmo. Senhor
Eng. Cristiano Amaro
Chefe de Divisão da CCDRLVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
da Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
S05226-202005-DSA/DAMA 450.10.229.01.00052.2019	046100155382271 15/05/2020	046200155622987 N.º304/2020/DSEAP	27.05.2020

**Assunto: "Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Solicitação de Pareceres Externos
Projeto: Aumento de Capacidade das Instalações da Font Salem Portugal,
Proponente: Font Salem SA
Entidade Licenciadora: IAPMEI
Concelho: Santarém"**

Acusamos a receção do Vosso ofício referenciado em epígrafe, através do qual é solicitado ao IMT a emissão de um parecer que concretize a posição deste instituto enquanto "entidade com responsabilidade na Gestão do Ruído Ambiente ao nível das Grandes Infraestruturas de Transportes (...)".

O IMT, I.P. não é alheio às preocupações apresentadas por V. Ex.^a, porém, a colaboração possível tem de ser enquadrada no estrito exercício das competências atribuídas por lei a este Instituto, ao qual cabem as funções de representação do estado nos contratos de concessão de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais do concedente. É, então, possível inferir que a obrigação contratual geral de uma concessionária cumprir a legislação aplicável não obriga o IMT, I.P. a fiscalizar o cumprimento de toda essa legislação, seja a laboral seja a fiscal, seja a ambiental, aqui em questão.

Neste contexto, o solicitado por V. Ex.^a, no ofício supra mencionado, o qual mereceu a nossa melhor atenção, não constitui uma obrigação contratual da concessionária, estando, por isso, este instituto impossibilitado de intervir nesse âmbito, apresentando, no entanto toda a disponibilidade para, atendendo ao princípio da boa cooperação institucional, colaborar com a CCDRLVT.

Com efeito, o tipo de obrigação em causa resulta de legislação específica, nomeadamente no âmbito do cumprimento do Decreto-lei n.º 146/2006, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº136-A/2019, de 6 de setembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2015/996 (adiante designada por DRA - Diretiva de Ruído Ambiente), salientando-se, neste contexto, o disposto no ponto i), da alínea c) do seu artigo 4.º, nomeadamente que compete à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P (APA, I.P.) aprovar os mapas estratégicos de ruído e os planos de ação das grandes infraestruturas de transporte, respetivamente, rodoviário, ferroviário e aéreo, e, o disposto no seu artigo 15.º, nomeadamente a competência da APA. I.P. na fiscalização do cumprimento do disposto na DRA.

Com os melhores cumprimentos,



Técnica superior

P. Isabel da Silveira Botelho
*Diretora de Serviços de Estudos,
Avaliação e Prospetiva*

SG/MT

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**AGRICULTURA
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRAP LVT

OF/70/2020/DAOT/DRAPLVT
30-06-2020 09:25:20

À

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv.
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S05229-202005-DSA/DAMA 450.10.229.01.00052.2019		OF/70/2020/DAOT/DRAPLVT
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1392/2019)		
Projeto: Aumento de Capacidade das Instalações da Font Salem Portugal		
PropONENTE: Font Salem S.A.		
ASSUNTO:	Localização: Quinta da Marrafa, Várzea no concelho Santarém	
Processo AIA/5/2020/DAOT/DRAPLVT		
Apreciação Prévia - Conformidade EIA/Aditamento		

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão e o respetivo Resumo Não Técnico (RNT), ambos datados de junho de 2019, informa-se o seguinte:

O projeto em fase de execução, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde ao aumento da capacidade instalada da unidade industrial da Font Salem Portugal, situada na Várzea, concelho de Santarém;

Esta unidade dedica-se essencialmente à produção de cerveja e de refrigerantes e pretende aumentar a sua capacidade instalada melhorando as suas infraestruturas com a instalação de mais alguns equipamentos para fazer face as solicitações do mercado, nomeadamente o mercado externo. Não serão realizadas obras de edificação, mas serão realizadas obras de engenharia civil para a instalação dos equipamentos em que serão instalados no interior do edifício e outros no seu exterior;

A zona de intervenção apresenta uma área de 290 725 m² com 109 472,36 m² de área impermeabilizada (53 020 m² de área coberta e 56 451,42 m² de área não coberta) e após a ampliação com 143 89,42 m² de área impermeabilizada (11 372,61 m² de área coberta e 23 046,45 m² de área não coberta). Esta ampliação implica a construção de um parque de estacionamento para veículos pesados, para estruturas amovíveis para armazenamento (carpas 5 e 6) e ampliação da ETAR;

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santarém a área de intervenção encontra-se classificada como "Zona Industrial". No que respeita à Planta de Condicionantes, as instalações propostas não se encontram abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional, embora esteja subtilmente presente a Sudoeste do prédio;

Verifica-se ainda que a área de intervenção não se insere em área integrada na Zona Vulnerável do Tejo, nem em qualquer outra área de reserva ou protegida e da esfera de competências desta DRAP;

Predominam na área do projeto, e respetiva envolvente, solos do tipo solos calcários pardos de calcários não compactos (Pc) ou de margas ou materiais afins (Pcs) e em termos de capacidades de uso, solos das classes C e D, ou seja, solos com boa fertilidade e limitações moderadas para utilização agrícola intensiva;



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam na área do projeto, e respetiva envolvente por olival e por culturas temporárias.

Atento o acima exposto, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas considera que, do ponto de vista agrícola, **nada há a obstar a que seja declarada a conformidade** do EIA suprarreferenciado, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 10 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro devendo os elementos desses Estudos ser objeto das seguintes alterações:

- RNT no ponto 3.3 pág. 23 e no RS no ponto 5.2 pág. 24 menciona "NUTS II do **Centro...**" deverá ser NUTS II do Alentejo;
- RNT no ponto 5.12 pág.18, e no RS no ponto 8.12.2 pág. 256 refere "Plano Diretor Municipal de **Fafe**" deveria de estar Santarém.

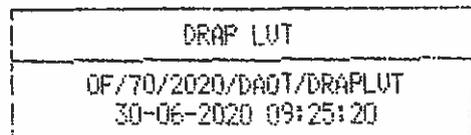
Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES FAUSTINO ARSÉNIO
Data: 2020.06.29 12:03:56 +01:00

Motivo: (No uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 6418/2020, publicado a 18 de junho)
Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural
Local: Santarém

Ana Faustino Arsénio

Diretora Serviços



PL/

ANEXO II

Delegação de Assinatura

Fernando Pereira

De: Paula Lança <paula.lanca@iapmei.pt>
Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2020 14:40
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Paula Alexandra Tavares Silva
Assunto: Procedimento de AIA da Font Salem Portugal - Aumento de Capacidade Instalada

Caro Dr. Fernando Pereira

Na impossibilidade de assinar, presencialmente, o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto acima identificado, delego no Presidente da Comissão de Avaliação a possibilidade de assinatura do mesmo em representação da signatária (representante do IAPMEI na CA).

Com os melhores cumprimentos

Paula Lança

Técnico Superior

DPR – Direção de Proximidade Regional e Licenciamento

Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Portuguese Agency for Competitiveness and Innovation

T: (+351) 213836163 | www.iapmei.pt
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edif. A
1649- 038 Lisboa Portugal

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [LinkedIn](#)

Mantenha o contacto com o IAPMEI! [clique AQUI](#)

Fernando Pereira

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: segunda-feira, 6 de julho de 2020 13:05
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Procedimento de AIA da Font Salem Portugal

Categorias: Controlado no Filedoc

Drº Fernando Pereira,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa coordenadora da Comissão de Avaliação, Drº Fernando Pereira.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: (+351) 21 843 04 00 \ (+351) 21 843 04 10 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Fernando Pereira

De: Joana Vieira da Silva <joana.silva@apambiente.pt>
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 10:08
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Eduardo Santos; Patrícia Luísa Fialho da Gama
Assunto: RE: Envio de Parecer da CA - Projeto de Aumento da Capacidade Instalada da Font Salem Portugal.

Caro Fernando,

Muito obrigada pelo email e pelo apoio neste processo. Após análise da proposta de parecer, o mesmo parece-nos bem e não temos comentários a fazer no âmbito das alterações climáticas.

Na qualidade de Chefe de Divisão Inventários e Estratégia Internacional, do Departamento de Alterações Climáticas da APA, delego a assinatura da Eng.ª Patrícia Gama, membro da Comissão de Avaliação do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto Aumento da Capacidade Instalada da Unidade Industrial da Font Salem Portugal no presidente da referida Comissão, Dr. Fernando Pereira.

Com os melhores cumprimentos,

Joana

Joana Vieira da Silva

Chefe de Divisão Inventários e Estratégia Internacional
Chefe de Delegação em Substituição na UNFCCC
Departamento de Alterações Climáticas
joana.silva@apambiente.pt



Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora
Telefone: (+351) 21 472 82 55

apambiente.pt

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: 29 de junho de 2020 14:34
Para: Joana Vieira da Silva <joana.silva@apambiente.pt>
Assunto: FW: Envio de Parecer da CA - Projeto de Aumento da Capacidade Instalada da Font Salem Portugal.

Eng.ª Joana Silva,

Na sequência da resposta automática do mail da Eng.ª Patrícia Gama, e por se tratar de um assunto urgente, envio o parecer da CA para discussão:

Preciso e saber se concordam com a integração do Vosso fator e da delegação de assinatura do parecer para constar em anexo ao parecer.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: segunda-feira, 29 de junho de 2020 14:21

Para: 'Patrícia Luísa Fialho da Gama'; 'Carla Maria Dias Guerreiro'; 'Luisa Cancellata de Abreu'; 'Paula Lança'; 'Vera Noronha | DSP'; 'Fátima Carriço'

Assunto: Envio de Parecer da CA - Projeto de Aumento da Capacidade Instalada da Font Salem Portugal.

Caros colegas, boa tarde.

Finalmente tenho a primeira versão do Parecer da CA para discussão.

Os resultados da Consulta Pública e comentários da CA ainda não estão vertidos na Parecer, uma vez que seguirá na próxima versão (aguardo o envio do relatório da APA).

Atendendo a que tenho que entregar o parecer e proposta de DIA à Autoridade de AIA até ao dia 21 de julho de 2020, solicito que a Vossa análise/melhorias cumpram o seguinte calendário:

- até dia 3 de julho de 2020, enviem-me as versão com as alterações que considerarem apropriadas.
- no dia 7 de julho de 2020 enviarei a versão 2 do parecer da CA.
- no dia 10 de julho de 2020 deverão enviar-me as correções finais.

Atendendo à situação da COVID-19 , creio ser preferível enviarem a delegação de assinatura em mail autónomo, de forma a constar em anexo ao Parecer.

Com os melhores cumprimentos

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Fernando Pereira

De: Luisa Abreu <luisa.abreu@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2020 16:36
Para: 'Fernando Pereira'
Assunto: Delegação de assinatura - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1392/2019) - Font Salem

Eng.º Fernando Pereira

Relativamente ao assunto supra referenciado e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da CA, venho por este meio delegar a assinatura no Eng.º Fernando Pereira, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Cumprimentos,

LUÍSA ABREU
Divisão de Licenciamento Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa
T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
luisa.abreu@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Fernando Pereira

De: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 15:42
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Delegação de assinatura - Font Salem Portugal

Importância: Alta

Categorias: Controlado no Filedoc

Boa tarde

Informo que delego a minha assinatura no processo **EIA 1392/2019 Font Salem Portugal**, em representação da ARSLVT

no Dr. Fernando Pereira da CCDRLVT.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha
Eng.ª Sanitarista - M Eng
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Departamento de Saúde Pública
Responsável da AFES de Santarém
Email: vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
Telefone: +351243330604
www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>

Enviado: 29 de junho de 2020 15:35

Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt <fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>

Assunto: RE: Envio de Parecer da CA - Projeto de Aumento da Capacidade Instalada da Font Salem Portugal.

Boa tarde Dr. Fernando Pereira

Envio o documento com uma pequena proposta de correção a vermelho.
Em seguida enviarei o e-mail com a delegação da assinatura.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha
Eng.ª Sanitarista - M Eng
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP
Departamento de Saúde Pública
Responsável da AFES de Santarém

Email: vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

Telefone: +351243330604

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Fernando Pereira <fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 29 de junho de 2020 14:21

Para: 'Patrícia Luísa Fialho da Gama' <patricia.gama@apambiente.pt>; 'Carla Maria Dias Guerreiro' <carla.guerreiro@apambiente.pt>; 'Luísa Cancellata de Abreu' <luisa.abreu@ccdr-lvt.pt>; 'Paula Lança' <paula.lanca@iapmei.pt>; Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>; 'Fátima Carriço' <fatima.carrico@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Envio de Parecer da CA - Projeto de Aumento da Capacidade Instalada da Font Salem Portugal.

Caros colegas, boa tarde.

Finalmente tenho a primeira versão do Parecer da CA para discussão.

Os resultados da Consulta Pública e comentários da CA ainda não estão vertidos na Parecer, uma vez que seguirá na próxima versão (guardo o envio do relatório da APA).

Atendendo a que tenho que entregar o parecer e proposta de DIA à Autoridade de AIA até ao dia 21 de julho de 2020, solicito que a Vossa análise/melhorias cumpram o seguinte calendário:

- até dia 3 de julho de 2020, enviem-me as versão com as alterações que considerarem apropriadas.
- no dia 7 de julho de 2020 enviarei a versão 2 do parecer da CA.
- no dia 10 de julho de 2020 deverão enviar-me as correções finais.

Atendendo à situação da COVID-19, creio ser preferível enviarem a delegação de assinatura em mail autónomo, de forma a constar em anexo ao Parecer.

Com os melhores cumprimentos

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

fernando.pereira@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



COESÃO TERRITORIAL